



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

003/2025

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de reposição e serviço de instalação e manutenção de equipamento de refrigeração e ar-condicionado, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do Município de Viseu/PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.998.214,32 (*Quatro Milhões, Novecentos e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Quatorze reais e Trinta e Dois Centavos*)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/02/2025 às 10:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

HÁ ITENS EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS.....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

Processo Administrativo nº **2024.12.16.002**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ Nº. 04.873.618/0001-17, representado, neste ato, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e ainda, [Lei Complementar 123/2006](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de reposição e serviço de instalação e manutenção de equipamento de refrigeração e ar-condicionado, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do Município de Viseu/PA.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe/ou no Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3.2. Serão asseguradas as microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios nos termos do art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; salvo aquelas que se enquadram no disposto do art. 15 da Lei Federal 14.133/21

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.15. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.17 A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- 4.4.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.3.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.3.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.12. A licitante prestará garantia correspondente a um por cento (1%) do valor estimado da proposta, conforme critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 58 da Lei Federal 14.133/21. Que poderá ser através das seguintes modalidades:

5.12.1. Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

5.12.2. Seguro – garantia através de apólices; Fiança Bancária; Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá realizar depositar no Banco: Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 10.971-1, agência 4413-X, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

5.12.3. No caso de haver depósito em dinheiro e a licitante não se sagrar vencedora habilitada; a devolução do valor depositado ocorrerá, após a homologação do objeto licitado pela autoridade competente

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um) real**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. Empresas brasileiras;

6.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

7.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. **(não se aplica para este procedimento)**

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. **(não se aplica para este procedimento)**

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. **(não se aplica para este procedimento)**

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. **(não se aplica para este procedimento)**

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. **(não se aplica para este procedimento)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência. *(não se aplica para este procedimento)*

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2. Inscrição de Microempreendedor Individual;

8.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.6. Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

8.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Comprovante de inscrição cadastral do CNPJ (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br>);

8.2.2. Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br);

8.2.3. Certidão da Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

8.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2024;

8.2.5. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

8.2.6. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.

8.2.8. Certidão Negativa de Débito Municipal emitida na sede da licitante.

8.2.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2024.

8.3. Relativos à Qualificação Técnica:

8.3.1. Atestado (S) ou declaração (S) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior em execução de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. art. 67 da Lei de Licitações 14.133/21, também



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

norteada pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.

8.3.2. Alvará ou licença de funcionamento municipal da sede da licitante

8.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 2,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 2,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

ONDE:

ATIVO CIRCULANTE

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

8.4.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ao exposto no subitem 8.4.1. em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.4.3. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

8.4.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

8.4.4.1. publicados em Diário Oficial ou;

8.4.4.2. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

8.4.4.3. por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n° 8.683, de 25/02/2016.

8.5. Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública.

a certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.

8.6. Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

8.7. Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

8.8. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V.

8.9. Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC n° 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

8.10. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 02/09.

8.11. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

8.12. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.

8.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.13.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n° 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.14 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.14.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- 8.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados via sistema eletrônico em arquivo digital, através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 8.16 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.17 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.18 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.19 Os documentos solicitados nos itens (8.2.2; 8.2.3 e 8.2.6) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário
- 8.20 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.21 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de documento de solicitação (sendo assinada pelo representante legal), onde constem os dados completos do responsável que irá participar da visita, na sede da Prefeitura Municipal de Viseu, na Secretaria Municipal de Obras ou através do endereço eletrônico cpl@viseu.pa.gov.br, entre os horários de 08:00h às 13:00h, anexando a este, documentação que comprove ser o representante legal da empresa o autor da assinatura (exemplo: contrato social), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.22 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu representante legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.23 A habilitação será verificada por meio do Sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.24 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.25 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.25.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- 8.25.2 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.25.3 Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 8.25.4 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.26 A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.26.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.26.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.27 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.27.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.28 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.29 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem anterior.
- 8.30 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.31 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.32 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.33 A licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, De acordo com o artigo 69, § 3º da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios, pelo próprio sistema do portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11. ANEXO I – Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- 14.11.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.12. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de preços
- 14.13. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Viseu (Pa) 28 de janeiro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

ANEXO I – P.E 003/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de reposição e serviço de instalação e manutenção de equipamento de refrigeração e ar-condicionado, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do Município de Viseu/PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Secretaria Municipal de Administração:

2.1.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição de refrigeração e ar-condicionado é crucial para a Secretaria de Administração do Município de Viseu/PA, que abrange diversas secretarias essenciais como Agricultura, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Desporto e Lazer, Finanças, Gestão e Planejamento, da Mulher, Obras e Urbanismo, Pesca, e Transporte e Infraestrutura. A manutenção eficiente dos sistemas de refrigeração e ar-condicionado garante o funcionamento adequado das instalações dessas secretarias, promovendo um ambiente de trabalho salubre e assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

2.1.2. Além disso, empresas especializadas em peças de reposição possuem não apenas o conhecimento técnico necessário, mas também uma ampla rede de fornecedores que permite oferecer preços competitivos e peças de qualidade garantida. Isso representa uma economia significativa para o município, ao mesmo tempo que assegura a conformidade com as normativas legais vigentes em processos de contratação pública. A garantia nas peças fornecidas reforça a confiabilidade dos itens instalados nas diversas secretarias, contribuindo para uma gestão municipal eficaz e responsável.

2.2. Secretaria Municipal de Educação:

2.2.1. No que tange a aquisição de fornecimento de peças de reposição e serviço de instalação e manutenção de equipamento de refrigeração e ar-condicionado, é de suma importância para atender a Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento do Prédio da Secretaria de Educação e das 125 (cento e vinte e cinco) Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Viseu. É importante ressaltar que o quantitativo solicitado irá proporcionar o pleno funcionamento dessas unidades, dando conforto aos servidores docentes e discentes da Rede Municipal de Ensino.

2.2.2. Considerando que o processo ensino aprendizagem dos alunos requer naturalmente um maior esforço intelectual de concentração e atenção, sendo assim, é importante assegurar as condições físico-estruturais para sua efetivação, com salas de aulas iluminadas, limpas e climatizadas.

2.2.3. Investir em climatização das salas de aulas é fundamental para o bem-estar dos alunos que contribui significativamente para produtividade no processo ensino aprendizagem, já que a climatização proporciona ambiente mais agradável, o que está diretamente relacionado à concentração e aos rendimentos dos alunos, vale ressaltar que a climatização do ambiente escolar ajuda na redução de faltas, pois os alunos se sentem mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

confortáveis e propensos a frequentar as aulas, outro aspecto que a climatização proporciona é o conforto térmico, o qual influencia positivamente na produtividade e aprendizado. Portanto, garantir uma boa climatização, é garantir conforto e bem estar dos alunos e demais servidores das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Viseu.

2.2.4. A manutenção dos equipamentos como freezer, bebedouro e geladeiras é de suma importância para a saúde e higiene, evitando a proliferação de bactérias e outros contaminantes, garantindo que a água e os alimentos armazenados estejam sempre seguros para o consumo dos alunos e servidores, ou seja, equipamentos bem cuidados são menos propensos a falha inesperadas, garantindo que os alunos e servidores tenham acesso contínuo a água potável e alimentos bem conservados e assim evita doenças e assegura o direito a uma alimentação de qualidade.

2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social:

2.3.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de reposição e serviço de instalação e manutenção de equipamento de refrigeração e ar-condicionado visando o atendimento das necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social.

2.3.2. Destacando-se a necessidade desse material no que se refere às manutenções preventivas e reparos nos bebedouros e centrais de ar que porventura estão presentes nos setores que compõe a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.3.3. Em suma, o fornecimento de material e serviço de refrigeração é imprescindível em virtude da constância em relação ao conforto dos servidores e atendidos, visto que a manutenção regular dos equipamentos garante a sua utilização em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, contribuindo para a realização os atendimentos das demandas que os setores recebem diariamente.

2.3.4. As manutenções nas centrais de ar e bebedouros de rotina são vitais para o pleno funcionamento dos setores e devem ser feitos nos aparelhos instalados nos prédios. Neste ano foram adquiridos novas centrais de ar e bebedouros em razão da alocação de novos setores embarcados pela Secretaria de Assistência Social para atendimento à população. Uma nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e outro prédio locado para o funcionamento do Conselho Tutelar na cidade de Viseu/PA.

2.3.5. A utilização destes materiais para manutenção dos aparelhos danificados e o serviço prestado de acordo com a necessidade se dá em decorrência da intensa utilização dos aparelhos, visto que os atendimentos e as demandas nos prédios/setores da Secretaria de Assistência Social são diários, o que requer reparo, manutenção, limpeza, instalação e remoção de ar condicionados, bebedouros, geladeiras e seus acessórios.

2.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

2.4.1. Garantir o fornecimento e peças de reposição para os aparelhos de ar-condicionado e o freezer da Secretaria de Meio Ambiente está intimamente ligado ao interesse público, visto a função social desta entidade, regulamentada na Lei Municipal nº 506/2018 de 03/04/2018:

Art. 2º Compete à SEMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

I planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no âmbito do Município de Viseu;

II- manter contatos visando cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligados ao meio ambiente, do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios brasileiros, bem como com órgãos e entidades internacionais, Seja Setor Privado, ou no setor público;

III - estabelecer com o "Órgão Central" (Federal) e com o "Órgão Seccional" (Estadual), do "Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA", cooperação visando a otimização da ação de defesa do meio ambiente no âmbito do Município de Viseu.

IV executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;

V - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;

VI - formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente;

VII promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;

VIII articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

IX - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;

X-organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;

XI prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;

XII - elaborar o Plano Diretor, observando os zoneamentos ambientais;

XIII - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

XIV - promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;

XV - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, na forma da lei;

XVI exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município;

XVII - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:

a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; ou

b) localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);

XVIII - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas na Lei Complementar nº 140/2001, aprovar:

a) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs) e área de proteção permanente (APPs); e M

b) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município.

XIX-lavravar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada.

2.4.2. Nesse contexto, os serviços prestados pela SEMMA, bem como seus programas, refletem a preocupação da gestão pública na preservação e conscientização da sociedade viseuense no que tange a preservação ambiental. Para este fim, a Secretaria e seus setores agregados necessitam estar estruturalmente aptos. Oferecer um ambiente de trabalho climatizado garante aos funcionários mais conforto e produtividade, além de proporcionar uma melhor experiência ao público atendido. A manutenção adequada dos equipamentos permitirá a continuidade operacional, assim como proporciona maior economia de recursos, mais sustentabilidade, alta qualidade dos serviços e confiabilidade, refletindo um compromisso sólido com o interesse público e a preservação ambiental.

2.4.3. Os itens que compõem esta demanda garantirão que estas manutenções ocorram periodicamente, assim, os equipamentos de refrigeração e ar-condicionado funcionarão de maneira otimizada, evitando paradas inesperadas e aumentando a vida útil dos equipamentos, assegurando que a Secretaria de Meio Ambiente opere de forma contínua e eficiente. A interrupção mínima do expediente é fundamental para manter o ambiente de trabalho ideal e responder prontamente às necessidades ambientais da comunidade. Sendo assim, é vital que o fornecimento de peças de reposição para os equipamentos mencionados, visto que asseguram os serviços de refrigeração e climatização sejam mantidos em padrão elevado.

2.4.4. Os itens que demandados foram levantados de forma a atender as centrais de ar e freezer que são partes do patrimônio da SEMMA, observando a marca, modelo e especificação de cada um; Capacitor Alumínio Fase 35MFD x 380V com Terminal para Compressor de Central 12.000 BTUs: Este capacitor serve para armazenar e liberar energia elétrica para iniciar e manter o funcionamento do compressor da central de ar de 12.000 BTUs. Ele ajuda a estabilizar a voltagem e melhorar a eficiência do compressor. Capacitor Eletrolítico 124 x 149 1/6 para Freezer/Geladeira e Bebedouro 110V: Este capacitor é utilizado para melhorar o funcionamento e a eficiência dos compressores em freezers, geladeiras e bebedouros. Ele auxilia no arranque do compressor e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

manutenção da sua operação. Capacitor Eletrolítico 270 x 327 1/2 para Freezer 450LT e Bebedouro 110V: Similar ao anterior, este capacitor é especialmente dimensionado para freezers maiores (450 litros) e bebedouros, proporcionando arranque eficiente e operação estável dos compressores. Carga para Solda Portátil 453g - Manutenção de Central de Ar: Esta carga de solda é utilizada para realizar reparos em sistemas de climatização, incluindo a soldagem de componentes metálicos e a vedação de vazamentos em tubulações de ar condicionado. Compressor Rotativo 12.000 BTUs Tecumseh - Central de Ar: Este compressor é o coração do sistema de climatização, responsável por comprimir o refrigerante e circulá-lo através do sistema para resfriar o ambiente. Ideal para centrais de ar de 12.000 BTUs. Compressor Tecumseh 1/3 - Geladeira: Este compressor é utilizado em geladeiras, atuando na compressão e circulação do refrigerante para manter o interior da geladeira frio. Compressor Tecumseh 1/5 - Bebedouro: Similar aos outros compressores, este é dimensionado para bebedouros, garantindo a refrigeração da água. Controle Remoto Universal Split sem Bateria – Central de Ar: Este controle remoto é usado para operar centrais de ar tipo split, permitindo ao usuário ajustar a temperatura, a velocidade do ventilador e outras funções do aparelho de ar condicionado. Fita PVC Branca Rolo 100mm Branco Rolo 10m – Central de Ar: Utilizada para isolamento e fixação de tubulações e componentes de sistemas de ar condicionado, ajudando a prevenir vazamentos e melhorar a eficiência do sistema. Gás R-22 Cilindro (13,600kg) Refr – Central de Ar: O gás R-22 é um refrigerante utilizado em sistemas de ar condicionado. Ele é essencial para o processo de troca de calor que ocorre dentro do sistema, permitindo o resfriamento do ar ambiente. Limpeza e Manutenção Central 12.000 BTUs: Refere-se ao conjunto de práticas e produtos utilizados para limpar e manter uma central de ar de 12.000 BTUs, garantindo seu funcionamento eficiente e prolongando sua vida útil. Motor Ventilador Evaporadora 12.000 BTUs – Central de Ar: Este motor é responsável por acionar o ventilador na unidade evaporadora de uma central de ar, ajudando a distribuir o ar frio pelo ambiente. Porca Curta 5/8 para Instalação de Central de Ar: Uma porca de fixação usada durante a instalação de sistemas de ar condicionado, garantindo a conexão segura de tubulações e componentes.

2.5. O objeto demandado consta na listagem do Plano de Contratações Anual do Município de Viseu/PA, sob o item de número 8 (oito) no PCA 2024, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos no Município.

2.6. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico das Secretarias do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos para o Exercício de 2024.

FIGURA 1: PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, RESPECTIVAMENTE: ITEM, NATUREZA DO ITEM, DESCRIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA DA DESPESA, DATA ESTIMADA PARA INÍCIO DO PROCESSO, DATA ESTIMADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO, ESTIMATIVA DE CUSTO E GRAU DE PRIORIDADE.

8	MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.	3.3.90.39.00 3.3.90.39.00	08/03/2024	06/06/2024	RS 3.189.858,58	MÉDIA
---	--	--	-----------------------------	------------	------------	-----------------	-------

FONTE: <https://www.viseu.pa.gov.br/wp-content/uploads/plano-de-contratacoes-anual-2024.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Após análise das possíveis alternativas, concluiu-se que, na inexistência de outras formas de aquisição de peças de reposição e serviço de instalação e manutenção de equipamento de refrigeração e ar-condicionado, sendo o serviço e o fornecimento destes itens a única solução possível no mercado para atender as necessidades das áreas demandantes.

3.3. Conforme levantado no tópico 7 do estudo técnico preliminar – ETP, os itens que compõem esta demanda são classificados como bens comuns e possuem ampla variedade de fornecedores no mercado. Nestes casos, é fundamental a adoção da modalidade Pregão, prevista no artigo 6º da lei 14.133: “XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

3.4. Na tabela 1 demonstramos os itens e quantidades necessárias para atender as demandas da Secretarias Municipais, sendo que essas alterações visam otimizar os recursos disponíveis e assegurar que os itens adquiridos correspondam estritamente às necessidades atuais, evitando desperdícios e garantindo a eficiência operacional da Secretaria.

3.5. A Secretaria de Administração já dispõe de um departamento próprio capacitado para realizar serviços essenciais de instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração e ar-condicionado, atendendo adequadamente às demandas internas da própria secretaria. No entanto, as Secretarias de Educação, Assistência Social e Meio Ambiente não possuem estrutura interna ou pessoal qualificado para desempenhar esses serviços.

3.6. Diante disso, torna-se necessário contratar serviços externos para atender às necessidades dessas secretarias em relação à instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração e ar-condicionado. A tabela 1 especifica as demandas: a Secretaria de Administração solicita apenas o fornecimento das peças, enquanto as Secretarias de Educação, Assistência Social e Meio Ambiente necessitam tanto do fornecimento das peças quanto da execução dos serviços.

Tabela 1 – Quantidade consolidada da Secretaria de Administração, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PMV	FUNDEB	FMAS	FMMA	TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	EXCLUSIVO PARA EPP/ME
1	FORNECIMENTO DE CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00	SIM
2	FORNECIMENTO DE CABO FORÇA GELADEIRA 2M	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 32,33	R\$ 323,30	SIM
3	FORNECIMENTO DE CAPACITOR 1, 5MFD X 380V/TERMINAL - 9.000, 12.000 E 18.000 BTUS	UNID	20	-	-	-	20	R\$ 32,34	R\$ 646,80	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

4	FORNECIMENTO DE CAPACITOR 4MFD X 380V/TERMINAL CX FASE C/ TERMINAL, VENTILADOR DO CONDENSADOR. EVAPORIZADOR DE CENTRAL - 18.000, 24.000, 30.000 E 46.000 BTUS	UNID	30	-	-	-	30	R\$ 53,49	R\$ 1.604,70	SIM
5	FORNECIMENTO DE CAPACITOR ALUMÍNIO FASE 10MFD X 380V. C/ TERMINAL PARA VENTILADOR DO CONDENSADOR. EVAPORIZADOR DE CENTRAL - 18.000, 24.000, 30.000 E 46.000 BTUS	UNID	45	-	-	-	45	R\$ 42,13	R\$ 1.895,85	SIM
6	FORNECIMENTO DE CAPACITOR ALUMINIO FASE 25MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL 9.000 E 12.000 BTUS	UNID	80	-	-	-	80	R\$ 51,18	R\$ 4.094,40	SIM
7	FORNECIMENTO DE CAPACITOR ALUMÍNIO FASE 35MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL 12.000 BTUS	UNID	60	-	-	-	60	R\$ 55,82	R\$ 3.349,20	SIM
8	FORNECIMENTO DE CAPACITOR ALUMINIO FASE 40MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR 18.000 BTUS	UNID	60	-	-	-	60	R\$ 57,38	R\$ 3.442,80	SIM
9	FORNECIMENTO DE CAPACITOR ALUMINIO FASE 45MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL DE 18.000 E 24.000BTUS	UNID	80	-	-	-	80	R\$ 52,36	R\$ 4.188,80	SIM
10	FORNECIMENTO DE CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 59,97	R\$ 599,70	SIM
11	FORNECIMENTO DE CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 47,80	R\$ 478,00	SIM
12	FORNECIMENTO DE CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 52,43	R\$ 524,30	SIM
13	FORNECIMENTO DE CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 110V	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 50,91	R\$ 509,10	SIM
14	FORNECIMENTO DE CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UNID	20	-	-	-	20	R\$ 50,59	R\$ 1.011,80	SIM
15	FORNECIMENTO DE CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 110V	UNID	20	-	-	-	20	R\$ 52,11	R\$ 1.042,20	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

16	FORNECIMENTO DE CAPACITOR PVC FASE 20MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL 9.000 BTUS	UNID	50	-	-	-	50	R\$ 50,63	R\$ 2.531,50	SIM
17	FORNECIMENTO DE CAPILAR 0,031X3M LACRADO - COMPRESSOR	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 32,53	R\$ 325,30	SIM
18	FORNECIMENTO DE CAPILAR 0,036X3M LACRADO - COMPRESSOR	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 33,12	R\$ 331,20	SIM
19	FORNECIMENTO DE CAPILAR 0,064X3M LACRADO - COMPRESSOR	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 40,07	R\$ 400,70	SIM
20	FORNECIMENTO DE CARGA P/ SOLDA PORTATIL 453G - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR	UNID	100	-	-	-	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00	SIM
21	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS TECUMSEH - CENTRAL DE AR	UNID	20	-	-	-	20	R\$ 1.072,62	R\$ 21.452,40	SIM
22	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS WHI - CENTRAL DE AR	UNID	6	-	-	-	6	R\$ 1.386,08	R\$ 8.316,48	SIM
23	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS - CENTRAL DE AR	UNID	6	-	-	-	6	R\$ 1.594,33	R\$ 9.565,98	SIM
24	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS TECUMSER - CENTRAL DE AR	UNID	20	-	-	-	20	R\$ 910,83	R\$ 18.216,60	SIM
25	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR ROTATIVO ELGIN 30.000 BTUS - CENTRAL DE AR	UNID	5	-	-	-	5	R\$ 1.850,06	R\$ 9.250,30	SIM
26	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 1.232,13	R\$ 12.321,30	SIM
27	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UNID	5	-	-	-	5	R\$ 911,58	R\$ 4.557,90	SIM
28	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 889,72	R\$ 8.897,20	SIM
29	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 806,36	R\$ 8.063,60	SIM
30	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 808,69	R\$ 8.086,90	SIM
31	FORNECIMENTO DE CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UNID	5	-	-	-	5	R\$ 137,87	R\$ 689,35	SIM
32	FORNECIMENTO DE CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UNID	3	-	-	-	3	R\$ 187,53	R\$ 562,59	SIM
33	FORNECIMENTO DE CONTROLE ELETRONICO 110V BRM36B/D/E CRM30D/34F/44D - GELADEIRA	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 424,74	R\$ 4.247,40	SIM
34	FORNECIMENTO DE CONTROLE REMOTO UNIVERSAL SPLIT S/ BATERIA - CENTRAL DE AR	UN	10	220	10	2	242	R\$ 67,33	R\$ 16.293,86	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

35	FORNECIMENTO DE FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL, DCL/DML 084 R – GELADEIRA	UNID	20	-	-	-	20	R\$ 164,08	R\$ 3.281,60	SIM
36	FORNECIMENTO DE FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL, DCL/DML 033 R – GELADEIRA	UNID	20	-	-	-	20	R\$ 160,26	R\$ 3.205,20	SIM
37	FORNECIMENTO DE FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M – CENTRAL DE AR	UNID	200	-	-	-	200	R\$ 16,36	R\$ 3.272,00	SIM
38	FORNECIMENTO DE FUSÍVEL TERMICO BR KONS BRM 36/40/47/8 - CENTRAL DE AR	UNID	20	-	-	-	20	R\$ 47,16	R\$ 943,20	SIM
39	FORNECIMENTO DE GAS R-134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UNID	20	-	-	-	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	SIM
40	FORNECIMENTO DE GAS R-134 CILINDRO (13,600KG) MRLX, GELADEIRA/FREEZER	UNID	5	-	-	-	5	R\$ 1.040,91	R\$ 5.204,55	SIM
41	FORNECIMENTO DE GAS R-22 CILINDRO (13,600KG) REFR – CENTRAL DE AR	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 1.231,03	R\$ 12.310,30	SIM
42	FORNECIMENTO DE GAS R-410 CILINDRO (11,300KG); CENTRAL DE AR	UNID	20	-	-	-	20	R\$ 1.266,56	R\$ 25.331,20	SIM
43	FORNECIMENTO DE KIT SENSOR P/ CAMPO 10K – CENTRAL DE AR	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 57,73	R\$ 577,30	SIM
44	FORNECIMENTO DE KIT SENSOR P/ CAMPO 2,7K – CENTRAL DE AR	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 51,66	R\$ 516,60	SIM
45	FORNECIMENTO DE LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UNID	5	-	-	-	5	R\$ 27,23	R\$ 136,15	SIM
46	FORNECIMENTO DE MANGUEIRA CRISTAL 5/8 X 2MM DRENO SPLIT	MT	5	-	-	-	5	R\$ 8,77	R\$ 43,85	SIM
47	FORNECIMENTO DE MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT – BEBEDOURO	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 180,45	R\$ 1.804,50	SIM
48	FORNECIMENTO DE MICRO MOTOR ELCO 1/40 BIVOLT – FREEZER	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 173,30	R\$ 1.733,00	SIM
49	FORNECIMENTO DE MOTOR CONDENSADOR SPLIT 220V 7.000, 9.000 E 12.000 BTUS	UNID	15	-	-	-	15	R\$ 531,59	R\$ 7.973,85	SIM
50	FORNECIMENTO DE MOTOR EVAPORADORA AR SPLIT 18.000 E 24.000 BTUS	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 949,95	R\$ 9.499,50	SIM
51	FORNECIMENTO DE MOTOR VENTILADOR COM HELICE PARA CONDENSADORA YORK 12.000 BTUS – CENTRAL DE AR	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 758,98	R\$ 7.589,80	SIM
52	FORNECIMENTO DE MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA AR CONDICIONADO SPLIT	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 699,75	R\$ 6.997,50	SIM
53	FORNECIMENTO DE MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR CARRIER – CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UNID	5	-	-	-	5	R\$ 792,55	R\$ 3.962,75	SIM
54	FORNECIMENTO DE MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 12.000 BTUS – CENTRAL DE AR	UNID	5	-	-	-	5	R\$ 540,25	R\$ 2.701,25	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

55	FORNECIMENTO DE PLACA ELETRONICA DE POTÊNCIA, AR CONDICIONADO SPLIT 9000 / 12000 BTUS 220V	UND	30	-	-	-	30	R\$ 506,40	R\$ 15.192,00	SIM
56	FORNECIMENTO DE PORCA CURTA ¾	UNID	20	-	-	-	20	R\$ 27,19	R\$ 543,80	SIM
57	FORNECIMENTO DE PORCA CURTA 1/2 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	UNID	20	-	-	-	20	R\$ 20,21	R\$ 404,20	SIM
58	FORNECIMENTO DE PORCA CURTA 1/4 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	UNID	20	-	-	-	20	R\$ 19,05	R\$ 381,00	SIM
59	FORNECIMENTO DE PORCA CURTA 3/16 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 39,33	R\$ 393,30	SIM
60	FORNECIMENTO DE PORCA CURTA 5/8 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 29,04	R\$ 290,40	SIM
61	FORNECIMENTO DE PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 47,22	R\$ 472,20	SIM
62	FORNECIMENTO DE RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UNID	20	-	-	-	20	R\$ 71,96	R\$ 1.439,20	SIM
63	FORNECIMENTO DE RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UNID	20	-	-	-	20	R\$ 79,50	R\$ 1.590,00	SIM
64	FORNECIMENTO DE SERRA COPO DIAMANTADA ROCAST - 60MM	UNID	15	-	-	-	15	R\$ 252,35	R\$ 3.785,25	SIM
65	FORNECIMENTO DE SERRA COPO DIAMANTADA ROCAST-53MM - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 246,14	R\$ 2.461,40	SIM
66	FORNECIMENTO DE SERRA COPO DIAMANTADA ROCASTA-53MM LONGA - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 287,66	R\$ 2.876,60	SIM
67	FORNECIMENTO DE SUPORT SPLIT 400MM C - CENTRAL DE AR	UNID	100	-	-	-	100	R\$ 69,03	R\$ 6.903,00	SIM
68	FORNECIMENTO DE SUPORT SPLIT 400MM U - CENTRAL DE AR	UNID	100	-	-	-	100	R\$ 77,16	R\$ 7.716,00	SIM
69	FORNECIMENTO DE TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 85,31	R\$ 853,10	SIM
70	FORNECIMENTO DE TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 118,80	R\$ 1.188,00	SIM
71	FORNECIMENTO DE TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 102,98	R\$ 1.029,80	SIM
72	FORNECIMENTO DE TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 96,63	R\$ 966,30	SIM
73	FORNECIMENTO DE TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 109,33	R\$ 1.093,30	SIM
74	FORNECIMENTO DE TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 107,51	R\$ 1.075,10	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

75	FORNECIMENTO DE TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P – GELADEIRA	UNID	8	-	-	-	8	R\$ 96,63	R\$ 773,04	SIM
76	FORNECIMENTO DE TERMOSTATO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA – FREEZER	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 92,03	R\$ 920,30	SIM
77	FORNECIMENTO DE TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V – GELADEIRA	UNID	8	-	-	-	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00	SIM
78	FORNECIMENTO DE TIMER DE GELO – GELADEIRA	UNID	20	-	-	-	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00	SIM
79	FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE 1/2 FLEXIVEL	MT	150	-	-	-	150	R\$ 48,49	R\$ 7.273,50	SIM
80	FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE 1/4 FLEXIVEL	MT	400	-	-	-	400	R\$ 50,20	R\$ 20.080,00	SIM
81	FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE 3/16 FLEXIVEL	MT	90	-	-	-	90	R\$ 32,80	R\$ 2.952,00	SIM
82	FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE 3/4 FLEXIVEL	MT	90	-	-	-	90	R\$ 66,31	R\$ 5.967,90	SIM
83	FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE 3/8 FLEXIVEL	MT	400	-	-	-	400	R\$ 51,08	R\$ 20.432,00	SIM
84	FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE 5/16 FLEXIVEL	MT	150	-	-	-	150	R\$ 41,83	R\$ 6.274,50	SIM
85	FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE 5/8 FLEXIVEL	MT	150	-	-	-	150	R\$ 66,01	R\$ 9.901,50	SIM
86	FORNECIMENTO DE TUBO ESPONJOSO 1/2 PLUS UV BRANCO VARA 2 M 12MM	UNID	200	-	-	-	200	R\$ 10,82	R\$ 2.164,00	SIM
87	FORNECIMENTO DE TUBO ESPONJOSO 1/4 PLUS UV BRANCO VARA 2 M 6MM	UNID	200	-	-	-	200	R\$ 11,22	R\$ 2.244,00	SIM
88	FORNECIMENTO DE TUBO ESPONJOSO 3/8 PLUS UV BRANCO VARA 2 M 10MM	UNID	200	-	-	-	200	R\$ 12,57	R\$ 2.514,00	SIM
89	FORNECIMENTO DE TUBO ESPONJOSO 5/16 PLUS UV BRANCO VARA 2 M 8MM	UNID	150	-	-	-	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00	SIM
90	FORNECIMENTO DE TUBO ESPONJOSO 5/8 PLUS UV BRANCO VARA 2 M 15MM	UNID	150	-	-	-	150	R\$ 13,11	R\$ 1.966,50	SIM
91	FORNECIMENTO DE VÁLVULA DE SERVIÇO SCHIRADER - 1/4 – 10CM CENTRAL DE AR	UNID	40	-	-	-	40	R\$ 10,07	R\$ 402,80	SIM
92	FORNECIMENTO DE VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 1/2 – CENTRAL DE AR	UNID	15	-	-	-	15	R\$ 82,30	R\$ 1.234,50	SIM
93	FORNECIMENTO DE VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 1/4 – CENTRAL DE AR	UNID	20	-	-	-	20	R\$ 56,11	R\$ 1.122,20	SIM
94	FORNECIMENTO DE VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 3/8 – CENTRAL DE AR	UNID	20	-	-	-	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00	SIM
95	FORNECIMENTO DE VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 5/8 – CENTRAL DE AR	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 78,64	R\$ 786,40	SIM
96	FORNECIMENTO DE VALVULA DE SUCCÃO BRONZE 3/4	UNID	10	-	-	-	10	R\$ 186,50	R\$ 1.865,00	SIM
97	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	UN	-	22	15	-	37	R\$ 52,41	R\$ 1.939,17	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

98	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO FORÇA GELADEIRA 2M	UN	-	22	15	-	37	R\$ 52,40	R\$ 1.938,80	SIM
99	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR 4MFDX380V/TERMINAL CX FASE C/ TERMINAL, VENTILADOR DO CONDENSADOR. EVAPORIZADOR DE CENTRAL - 18.000, 24.000, 30.000 E 46.000 BTUS	UN	-	66	-	-	66	R\$ 411,80	R\$ 27.178,80	SIM
100	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER/GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	-	55	10	2	67	R\$ 451,00	R\$ 30.217,00	SIM
101	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR 1, 5MFD X 380V/TERMINAL - 9.000, 12.000 E 18.000 BTUS	UN	-	77	20	-	97	R\$ 359,92	R\$ 34.912,24	SIM
102	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR 4MFD X 380V/TERMINAL CX FASE C/ TERMINAL, VENTILADOR DO CONDENSADOR. EVAPORIZADOR DE CENTRAL - 18.000, 24.000, 30.000 E 46.000 BTUS	UN	-	-	30	-	30	R\$ 153,33	R\$ 4.599,90	SIM
103	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR ALUMÍNIO FASE 10MFD X 380V. C/ TERMINAL PARA VENTILADOR DO CONDENSADOR. EVAPORIZADOR DE CENTRAL - 18.000, 24.000, 30.000 E 46.000 BTUS	UN	-	22	20	-	42	R\$ 453,40	R\$ 19.042,80	SIM
104	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR ALUMÍNIO FASE 25MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL 9.000 E 12.000 BTUS	UN	-	88	50	-	138	R\$ 475,70	R\$ 65.646,60	SIM
105	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR ALUMÍNIO FASE 35MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL 12.000 BTUS	UN	-	88	50	2	140	R\$ 475,70	R\$ 66.598,00	SIM
106	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR ALUMÍNIO FASE 40MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR 18.000 BTUS	UN	-	66	10	-	76	R\$ 467,96	R\$ 35.564,96	SIM
107	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR ALUMÍNIO FASE 45MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL DE 18.000 E 24.000BTUS	UN	-	66	50	-	116	R\$ 467,96	R\$ 54.283,36	SIM
108	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	-	33	10	-	43	R\$ 175,01	R\$ 7.525,43	SIM
109	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193.	UN	-	55	10	-	65	R\$ 175,23	R\$ 11.389,95	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V										
110	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 110V	UN	-	55	10	5	70	R\$ 175,01	R\$ 12.250,70	SIM	
111	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	-	33	15	-	48	R\$ 175,01	R\$ 8.400,48	SIM	
112	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 110V	UN	-	55	20	-	75	R\$ 175,01	R\$ 13.125,75	SIM	
113	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR PVC FASE 20MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL 9.000 BTUS	UN	-	77	50	-	127	R\$ 475,70	R\$ 60.413,90	SIM	
114	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPILAR 0,031X3M LACRADO - COMPRESSOR	UN	-	66	10	-	76	R\$ 415,66	R\$ 31.590,16	SIM	
115	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPILAR 0,036X3M LACRADO - COMPRESSOR	UN	-	66	10	-	76	R\$ 463,78	R\$ 35.247,28	SIM	
116	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPILAR 0,064X3M LACRADO - COMPRESSOR	UN	-	66	10	-	76	R\$ 415,66	R\$ 31.590,16	SIM	
117	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARGA P/ SOLDA PORTATIL 453G - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR	UN	-	77	50	2	129	R\$ 620,07	R\$ 79.989,03	SIM	
118	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS TECUMSEH - CENTRAL DE AR	UN	-	100	20	2	122	R\$ 1.606,78	R\$ 196.027,16	NÃO	
119	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS WHI - CENTRAL DE AR	UN	-	44	10	-	54	R\$ 1.898,94	R\$ 102.542,76	NÃO	
120	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS - CENTRAL DE AR	UN	-	-	10	-	10	R\$ 2.079,02	R\$ 20.790,20	SIM	
121	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS TECUMSER - CENTRAL DE AR	UN	-	30	20	-	50	R\$ 1.474,20	R\$ 73.710,00	SIM	
122	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO ELGIN 30.000 BTUS - CENTRAL DE AR	UN	-	13	10	-	23	R\$ 3.353,61	R\$ 77.133,03	SIM	
123	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	-	33	10	-	43	R\$ 1.438,53	R\$ 61.856,79	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

124	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	E	UN	-	22	10	1	33	R\$ 1.982,89	R\$ 65.435,37	SIM
125	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	E	UN	-	33	10	-	43	R\$ 1.913,52	R\$ 82.281,36	NÃO
126	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	E	UN	-	33	10	1	44	R\$ 1.726,16	R\$ 75.951,04	SIM
127	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	E	UN	-	22	10	-	32	R\$ 1.806,17	R\$ 57.797,44	SIM
128	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	E	UN	-	11	10	-	21	R\$ 472,41	R\$ 9.920,61	SIM
129	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	E	UN	-	11	10	-	21	R\$ 435,21	R\$ 9.139,41	SIM
130	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE CONTROLE ELETRÔNICO 110V BRM36B/D/E CRM30D/34F/44D - GELADEIRA	E	UN	-	55	10	-	65	R\$ 655,17	R\$ 42.586,05	SIM
131	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	E	UN	-	55	20	-	75	R\$ 351,21	R\$ 26.340,75	SIM
132	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	E	UN	-	55	20	-	75	R\$ 406,88	R\$ 30.516,00	SIM
133	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	E	UN	-	1.200	50	3	1.253	R\$ 175,86	R\$ 220.352,58	NÃO
134	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE FUSÍVEL TERMICO BR KONS BRM 36/40/47/8 - CENTRAL DE AR	E	UN	-	33	20	-	53	R\$ 126,67	R\$ 6.713,51	SIM
135	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE GAS R-134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	E	UN	-	66	15	-	81	R\$ 536,90	R\$ 43.488,90	SIM
136	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE GAS R-134 CILINDRO (13,600KG) MRLX, GELADEIRA/FREEZER	E	UN	-	77	15	-	92	R\$ 1.215,37	R\$ 111.814,04	NÃO
137	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE GAS R-22 CILINDRO (13,600KG) REFR - CENTRAL DE AR	E	UN	-	22	15	2	39	R\$ 1.396,84	R\$ 54.476,76	SIM
138	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE GAS R-410 CILINDRO (11,300KG); CENTRAL DE AR	E	UN	-	44	15	-	59	R\$ 1.548,07	R\$ 91.336,13	NÃO
139	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE KIT SENSOR P/ CAMPO 10K - CENTRAL DE AR	E	UN	-	55	10	-	65	R\$ 175,21	R\$ 11.388,65	SIM
140	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE KIT SENSOR P/ CAMPO 2,7K - CENTRAL DE AR	E	UN	-	55	10	-	65	R\$ 181,76	R\$ 11.814,40	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

141	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	-	22	10	-	32	R\$ 53,98	R\$ 1.727,36	SIM
142	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	-	33	10	-	43	R\$ 399,00	R\$ 17.157,00	SIM
143	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MICRO MOTOR ELCO 1/40 BIVOLT - FREEZER	UN	-	33	10	-	43	R\$ 399,00	R\$ 17.157,00	SIM
144	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR CONDENSADOR SPLIT 220V 7.000, 9.000 E 12.000 BTUS	UN	-	55	5	-	60	R\$ 1.085,69	R\$ 65.141,40	SIM
145	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR EVAPORADORA AR SPLIT 18.000 E 24.000 BTUS	UN	-	20	5	-	25	R\$ 1.257,18	R\$ 31.429,50	SIM
146	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR COM HELICE PARA CONDENSADORA YORK 12.000 BTUS - CENTRAL DE AR	UN	-	40	10	-	50	R\$ 1.326,68	R\$ 66.334,00	SIM
147	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA AR CONDICIONADO SPLIT	UN	-	22	10	-	32	R\$ 1.403,85	R\$ 44.923,20	SIM
148	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR CARRIER - CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UN	-	11	5	-	16	R\$ 1.476,65	R\$ 23.626,40	SIM
149	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 12.000 BTUS - CENTRAL DE AR	UN	-	22	5	2	29	R\$ 1.168,94	R\$ 33.899,26	SIM
150	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA CURTA 1/2 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	UN	-	33	10	-	43	R\$ 69,12	R\$ 2.972,16	SIM
151	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA CURTA 1/4 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	UN	-	44	10	-	54	R\$ 49,79	R\$ 2.688,66	SIM
152	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA CURTA 3/16 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	UN	-	33	10	-	43	R\$ 68,65	R\$ 2.951,95	SIM
153	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA CURTA 3/4	UN	-	44	10	-	54	R\$ 44,50	R\$ 2.403,00	SIM
154	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA CURTA 5/8 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	UNID	-	55	10	4	69	R\$ 49,08	R\$ 3.386,52	SIM
155	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	-	66	10	-	76	R\$ 201,94	R\$ 15.347,44	SIM
156	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	-	88	10	-	98	R\$ 228,05	R\$ 22.348,90	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

157	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UN	-	88	10	-	98	R\$ 228,05	R\$ 22.348,90	SIM
158	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SERRA COPO DIAMANTADA ROCAST - 60MM	UNID	-	30	10	-	40	R\$ 416,81	R\$ 16.672,40	SIM
159	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SERRA COPO DIAMANTADA ROCAST-53MM - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR	UN	-	30	10	-	40	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00	SIM
160	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SERRA COPO DIAMANTADA ROCASTA-53MM LONGA - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR	UN	-	30	10	-	40	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00	SIM
161	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORT SPLIT 400MM C - CENTRAL DE AR	UN	-	110	50	-	160	R\$ 213,83	R\$ 34.212,80	SIM
162	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORT SPLIT 400MM U - CENTRAL DE AR	UN	-	88	50	-	138	R\$ 213,83	R\$ 29.508,54	SIM
163	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE THERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	-	33	10	-	43	R\$ 310,68	R\$ 13.359,24	SIM
164	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE THERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	-	55	10	-	65	R\$ 322,47	R\$ 20.960,55	SIM
165	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE THERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	-	55	10	-	65	R\$ 313,96	R\$ 20.407,40	SIM
166	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE THERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	-	55	10	-	65	R\$ 332,70	R\$ 21.625,50	SIM
167	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE THERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	-	5	10	-	15	R\$ 298,12	R\$ 4.471,80	SIM
168	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE THERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	-	44	10	-	54	R\$ 456,80	R\$ 24.667,20	SIM
169	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE THERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	-	33	8	-	41	R\$ 318,12	R\$ 13.042,92	SIM
170	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE THERMOSTAO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	-	10	10	-	20	R\$ 456,80	R\$ 9.136,00	SIM
171	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	-	22	8	-	30	R\$ 297,46	R\$ 8.923,80	SIM
172	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TIMER DE GELO - GELADEIRA	UN	-	33	10	-	43	R\$ 290,00	R\$ 12.470,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

173	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE 1/2	MT	-	600	50	-	650	R\$ 221,67	R\$ 144.085,50	NÃO
174	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE 1/4	MT	-	600	50	-	650	R\$ 254,63	R\$ 165.509,50	NÃO
175	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE 3/16	MT	-	55	50	-	105	R\$ 288,83	R\$ 30.327,15	SIM
176	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE 3/4	MT	-	600	50	-	650	R\$ 239,83	R\$ 155.889,50	NÃO
177	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE 3/8	MT	-	600	50	-	650	R\$ 337,28	R\$ 219.232,00	NÃO
178	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE 5/16	MT	-	330	50	-	380	R\$ 321,82	R\$ 122.291,60	NÃO
179	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE 5/8	MT	-	33	50	-	83	R\$ 321,31	R\$ 26.668,73	SIM
180	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE SERVIÇO SCHIRADER - 1/4 - 10CM CENTRAL DE AR	UN	-	22	20	-	42	R\$ 364,38	R\$ 15.303,96	SIM
181	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 1/2 - CENTRAL DE AR	UN	-	22	15	-	37	R\$ 381,65	R\$ 14.121,05	SIM
182	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 1/4 - CENTRAL DE AR	UN	-	22	15	-	37	R\$ 361,68	R\$ 13.382,16	SIM
183	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 3/8 - CENTRAL DE AR	UN	-	11	15	-	26	R\$ 365,57	R\$ 9.504,82	SIM
184	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 5/8 - CENTRAL DE AR	UN	-	11	10	-	21	R\$ 365,57	R\$ 7.676,97	SIM
185	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VALVULA DE SUCCÃO BRONZE 3/4	UN	-	22	10	-	32	R\$ 419,52	R\$ 13.424,64	SIM
186	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 12.000 BTUS	SVÇ	-	105	50	18	173	R\$ 272,28	R\$ 47.104,44	SIM
187	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 18.000 BTUS	SVÇ	-	125	50	-	175	R\$ 304,21	R\$ 53.236,75	SIM
188	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 24.000 BTUS	SVÇ	-	240	50	-	290	R\$ 375,85	R\$ 108.996,50	NÃO
189	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 30.000 BTUS	SVÇ	-	100	50	-	150	R\$ 442,08	R\$ 66.312,00	SIM
190	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 9.000 BTUS	SVÇ	-	240	50	-	290	R\$ 228,76	R\$ 66.340,40	SIM
191	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR 12.000 BTUS	SVÇ	-	80	20	-	100	R\$ 507,96	R\$ 50.796,00	SIM
192	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 BTUS	SVÇ	-	150	20	-	170	R\$ 578,63	R\$ 98.367,10	NÃO
193	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS	SVÇ	-	-	20	-	20	R\$ 622,57	R\$ 12.451,40	SIM
194	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS	SVÇ	-	24	20	-	44	R\$ 668,66	R\$ 29.421,04	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

195	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 9.000 BTUS	SVÇ	-	80	20	-	100	R\$ 489,70	R\$ 48.970,00	SIM
196	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES (SOLDA E REPOSIÇÃO DE GÁS, CONDESADORES DE CENTRAL DE AR 9.000 BTU/H À 60.000 BTUS/H	SVÇ	-	80	20	-	100	R\$ 896,00	R\$ 89.600,00	NÃO
197	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	SVÇ	-	210	20	-	230	R\$ 798,33	R\$ 183.615,90	NÃO
198	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	SVÇ	-	35	15	-	50	R\$ 321,87	R\$ 16.093,50	SIM
199	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E EVAPORAÇÃO (TROCA DE ÉLICE, ROLAMENTOS, MOTOR E SOLDA NA SERPENTINA)	SVÇ	-	10	20	-	30	R\$ 376,67	R\$ 11.300,10	SIM
200	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E SOLDAS EM PLACAS DE CENTRAIS DE AR	SVÇ	-	10	20	-	30	R\$ 372,99	R\$ 11.189,70	SIM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender às necessidades das Secretarias, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os itens necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:

4.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de peças de reposição e serviço de instalação e manutenção de equipamento de refrigeração e ar-condicionado.

4.1.2. Qualidade das Peças: As peças fornecidas pela empresa devem atender a certos padrões de qualidade. Isso pode incluir, mas não se limita a conformidade com normas técnicas relevantes, durabilidade e eficiência dos materiais.

4.1.3. Capacidade de Fornecimento: A empresa deve ser capaz de fornecer as quantidades necessárias de insumos dentro dos prazos estipulados no contrato.

4.1.4. Suporte e Serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para os itens fornecidos.

4.1.5. Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a licitações e contratos públicos.

4.1.6. Responsabilidade Social e Ambiental: A empresa deve demonstrar responsabilidade social e ambiental.

4.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

4.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

4.2.2. **Habilitação Técnica:** Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

4.2.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.2.4. **Econômico-Financeira:** É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

4.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

4.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo de contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e recursos necessários.

5.1.2. Assegurar que o objeto esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.

5.1.3. Manter um alto padrão de qualidade em todos os aspectos do objeto, incluindo desempenho, usabilidade e segurança.

5.1.4. Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal de Viseu relacionadas ao objeto.

5.1.5. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega do objeto estejam devidamente treinados e qualificados.

5.1.6. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

5.1.7. Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para a entrega do objeto.

5.1.8. Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a usabilidade do objeto.

5.1.9. Manter um canal aberto de comunicação com a Administração Municipal de Viseu para discutir quaisquer questões ou preocupações relacionadas ao objeto.

5.1.10. Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.

5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do objeto para a contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- 6.1.2. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.
- 6.1.3. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.
- 6.1.4. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.
- 6.1.5. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.
- 6.1.6. Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.
- 6.1.7. Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.
- 6.1.8. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.
- 6.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;
- 6.1.9.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.1.9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.1.9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.1.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.1.10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.1.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.1.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.1.10.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.11 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum entre as Secretarias de Administração, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação contratual desde que seja justificado.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A compra desse item dar-se-á por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a opção pelo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa ABERTO previsto na Lei Nacional 14.133/21, pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação contratual para além de sua vigência, desde que seja justificado. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, este processo será efetuado através do Sistema de Registro de Preços.

8.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de reposição e serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração e ar-condicionado é justificada pela flexibilidade que permite a aquisição conforme a necessidade, pela economia de escala que atrai ofertas com melhores preços, pela eficiência que agiliza o processo de aquisição ao longo do tempo permitindo um melhor planejamento das aquisições, pois tem validade de até um ano e podendo ser prorrogado por igual período.

8.3. Conforme os termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Capítulo I, Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser adotado pela Administração quando julgar pertinente, especialmente nas seguintes situações: (I) quando as características do objeto exigirem contratações permanentes ou frequentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

(II) quando for conveniente adquirir bens com entregas parceladas ou contratar serviços remunerados por unidade de medida, como horas de serviço, postos de trabalho ou tarefas; (III) quando for vantajoso atender a mais de um órgão ou entidade, incluindo compras centralizadas; (IV) quando se tratar da execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou adesão conforme o § 2º do art. 32; ou (V) quando a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão elaborados pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

9.2. Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Exercício de 2024.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1. Os itens deverão ser entregues em locais conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

11.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

11.3. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional n.º 14.133/21).

11.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 026/2024

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 004/2023

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 010/2023

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 009/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

APÊNDICE DO ANEXO - I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de reposição e serviço de instalação e manutenção de equipamento de refrigeração e ar-condicionado, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do Município de Viseu/PA.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. Secretaria Municipal de Administração:

3.1.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição de refrigeração e ar-condicionado é crucial para a Secretaria de Administração do Município de Viseu/PA, que abrange diversas secretarias essenciais como Agricultura, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Desporto e Lazer, Finanças, Gestão e Planejamento, da Mulher, Obras e Urbanismo, Pesca, e Transporte e Infraestrutura. A manutenção eficiente dos sistemas de refrigeração e ar-condicionado garante o funcionamento adequado das instalações dessas secretarias, promovendo um ambiente de trabalho salubre e assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1.2. Além disso, empresas especializadas em peças de reposição possuem não apenas o conhecimento técnico necessário, mas também uma ampla rede de fornecedores que permite oferecer preços competitivos e peças de qualidade garantida. Isso representa uma economia significativa para o município, ao mesmo tempo que assegura a conformidade com as normativas legais vigentes em processos de contratação pública. A garantia nas peças fornecidas reforça a confiabilidade dos itens instalados nas diversas secretarias, contribuindo para uma gestão municipal eficaz e responsável.

3.2. Secretaria Municipal de Educação:

3.2.1. No que tange a aquisição de fornecimento de peças de reposição e serviço de instalação e manutenção de equipamento de refrigeração e ar-condicionado, é de suma importância para atender a Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento do Prédio da Secretaria de Educação e das 125 (cento e vinte e cinco) Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Viseu. É importante ressaltar que o quantitativo solicitado irá proporcionar o pleno funcionamento dessas unidades, dando conforto aos servidores docentes e discentes da Rede Municipal de Ensino.

3.2.2. Considerando que o processo ensino aprendizagem dos alunos requer naturalmente um maior esforço intelectual de concentração e atenção, sendo assim, é importante assegurar as condições físico-estruturais para sua efetivação, com salas de aulas iluminadas, limpas e climatizadas.

3.2.3. Investir em climatização das salas de aulas é fundamental para o bem-estar dos alunos que contribui significativamente para produtividade no processo ensino aprendizagem, já que a climatização proporciona ambiente mais agradável, o que está diretamente relacionado à concentração e ao rendimento dos alunos, vale ressaltar que a climatização do ambiente escolar ajuda na redução de faltas, pois os alunos se sentem mais confortáveis e propensos a frequentar as aulas, outro aspecto que a climatização proporciona é o conforto térmico, o qual influencia positivamente na produtividade e aprendizado. Portanto, garantir uma boa climatização, é garantir conforto e bem estar dos alunos e demais servidores das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Viseu.

3.2.4. A manutenção dos equipamentos como freezer, bebedouro e geladeiras é de suma importância para a saúde e higiene, evitando a proliferação de bactérias e outros contaminantes, garantindo que a água e os alimentos armazenados estejam sempre seguros para o consumo dos alunos e servidores, ou seja, equipamentos bem cuidados são menos propensos a falha inesperadas, garantindo que os alunos e servidores tenham acesso contínuo a água potável e alimentos bem conservados e assim evita doenças e assegura o direito a uma alimentação de qualidade.

3.3. Secretaria Municipal de Assistência Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3.3.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de reposição e serviço de instalação e manutenção de equipamento de refrigeração e ar-condicionado visando o atendimento das necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3.2. Destacando-se a necessidade desse material no que se refere às manutenções preventivas e reparos nos bebedouros e centrais de ar que porventura estão presentes nos setores que compõe a Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.3. Entendemos a importância do fornecimento desses materiais de consumo e serviços para manter a integridade dos locais aqui descritos:

Nº	SETOR	AR-CONDICIONADO	BEBEDOUROS
01	GESTÃO / SEMAS	09	X
02	CRAS APEVI	09	2
03	CRAS KM 74	X	1
04	CREAS	03	1
05	SCFV CIDADE NOVA	02	1
06	SCFV LIMONDEUA	X	X
07	SCFV CURUPAITI	X	1
08	ESCOLA DE MUSICA	03	1
09	CAPACITA	02	1
10	CADUNICO	05	1
11	CONSELHO TUTELAR	03	1
12	UNIDADE DE ACOLHIMENTO	05	1
	TOTAL	41	11

3.3.4. Em suma, o fornecimento de material e serviço de refrigeração é imprescindível em virtude da constância em relação ao conforto dos servidores e atendidos, visto que a manutenção regular dos equipamentos garante a sua utilização em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, contribuindo para a realização os atendimentos das demandas que os setores recebem diariamente.

3.3.5. As manutenções nas centrais de ar e bebedouros de rotina são vitais para o pleno funcionamento dos setores e devem ser feitos nos aparelhos instalados nos prédios. Neste ano foram adquiridos novas centrais de ar e bebedouros em razão da alocação de novos setores embarcados pela Secretaria de Assistência Social para atendimento à população. Uma nova sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e outro prédio locado para o funcionamento do Conselho Tutelar na cidade de Viseu/PA.

3.3.6. A utilização destes materiais para manutenção dos aparelhos danificados e o serviço prestado de acordo com a necessidade se dá em decorrência da intensa utilização dos aparelhos, visto que os atendimentos e as demandas nos prédios/setores da Secretaria de Assistência Social são diários, o que requer reparo, manutenção, limpeza, instalação e remoção de ar condicionados, bebedouros, geladeiras e seus acessórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

3.4.1. Garantir o fornecimento e peças de reposição para os aparelhos de ar-condicionado e o freezer da Secretaria de Meio Ambiente está intimamente ligado ao interesse público, visto a função social desta entidade, regulamentada na Lei Municipal nº 506/2018 de 03/04/2018:

Art. 2º Compete à SEMA:

I planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no âmbito do Município de Viseu;

II- manter contatos visando cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligados ao meio ambiente, do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios brasileiros, bem como com órgãos e entidades internacionais, Seja Setor Privado, ou no setor público;

III - estabelecer com o "Órgão Central" (Federal) e com o "Órgão Seccional" (Estadual), do "Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA", cooperação visando a otimização da ação de defesa do meio ambiente no âmbito do Município de Viseu.

IV executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;

V - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;

VI - formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente;

VII promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;

VIII articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

IX - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;

X-organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;

XI prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;

XII - elaborar o Plano Diretor, observando os zoneamentos ambientais;

XIII - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

XIV - promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;

XV - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

XVI exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município;

XVII - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:

a) que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; ou

b) localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);

XVIII - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas na Lei Complementar nº 140/2001, aprovar:

a) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs) e área de proteção permanente (APPs); e M

b) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município.

XIX-lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada.

3.4.2. Nesse contexto, os serviços prestados pela SEMMA, bem como seus programas, refletem a preocupação da gestão pública na preservação e conscientização da sociedade viseuense no que tange a preservação ambiental. Para este fim, a Secretaria e seus setores agregados necessitam estar estruturalmente aptos. Oferecer um ambiente de trabalho climatizado garante aos funcionários mais conforto e produtividade, além de proporcionar uma melhor experiência ao público atendido. A manutenção adequada dos equipamentos permitirá a continuidade operacional, assim como proporciona maior economia de recursos, mais sustentabilidade, alta qualidade dos serviços e confiabilidade, refletindo um compromisso sólido com o interesse público e a preservação ambiental.

3.4.3. Os itens que compõem esta demanda garantirão que estas manutenções ocorram periodicamente, assim, os equipamentos de refrigeração e ar-condicionado funcionarão de maneira otimizada, evitando paradas inesperadas e aumentando a vida útil dos equipamentos, assegurando que a Secretaria de Meio Ambiente opere de forma contínua e eficiente. A interrupção mínima do expediente é fundamental para manter o ambiente de trabalho ideal e responder prontamente às necessidades ambientais da comunidade. Sendo assim, é vital que o fornecimento de peças de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

reposição para os equipamentos mencionados, visto que asseguram os serviços de refrigeração e climatização sejam mantidos em padrão elevado.

3.4.4. Os itens que demandados foram levantados de forma a atender as centrais de ar e freezer que são partes do patrimônio da SEMMA, observando a marca, modelo e especificação de cada um; Capacitor Alumínio Fase 35MFD x 380V com Terminal para Compressor de Central 12.000 BTUs: Este capacitor serve para armazenar e liberar energia elétrica para iniciar e manter o funcionamento do compressor da central de ar de 12.000 BTUs. Ele ajuda a estabilizar a voltagem e melhorar a eficiência do compressor. Capacitor Eletrolítico 124 x 149 1/6 para Freezer/Geladeira e Bebedouro 110V: Este capacitor é utilizado para melhorar o funcionamento e a eficiência dos compressores em freezers, geladeiras e bebedouros. Ele auxilia no arranque do compressor e na manutenção da sua operação. Capacitor Eletrolítico 270 x 327 1/2 para Freezer 450LT e Bebedouro 110V: Similar ao anterior, este capacitor é especialmente dimensionado para freezers maiores (450 litros) e bebedouros, proporcionando arranque eficiente e operação estável dos compressores. Carga para Solda Portátil 453g - Manutenção de Central de Ar: Esta carga de solda é utilizada para realizar reparos em sistemas de climatização, incluindo a soldagem de componentes metálicos e a vedação de vazamentos em tubulações de ar condicionado. Compressor Rotativo 12.000 BTUs Tecumseh - Central de Ar: Este compressor é o coração do sistema de climatização, responsável por comprimir o refrigerante e circulá-lo através do sistema para resfriar o ambiente. Ideal para centrais de ar de 12.000 BTUs. Compressor Tecumseh 1/3 - Geladeira: Este compressor é utilizado em geladeiras, atuando na compressão e circulação do refrigerante para manter o interior da geladeira frio. Compressor Tecumseh 1/5 - Bebedouro: Similar aos outros compressores, este é dimensionado para bebedouros, garantindo a refrigeração da água. Controle Remoto Universal Split sem Bateria – Central de Ar: Este controle remoto é usado para operar centrais de ar tipo split, permitindo ao usuário ajustar a temperatura, a velocidade do ventilador e outras funções do aparelho de ar condicionado. Fita PVC Branca Rolo 100mm Branco Rolo 10m – Central de Ar: Utilizada para isolamento e fixação de tubulações e componentes de sistemas de ar condicionado, ajudando a prevenir vazamentos e melhorar a eficiência do sistema. Gás R-22 Cilindro (13,600kg) Refr – Central de Ar: O gás R-22 é um refrigerante utilizado em sistemas de ar condicionado. Ele é essencial para o processo de troca de calor que ocorre dentro do sistema, permitindo o resfriamento do ar ambiente. Limpeza e Manutenção Central 12.000 BTUs: Refere-se ao conjunto de práticas e produtos utilizados para limpar e manter uma central de ar de 12.000 BTUs, garantindo seu funcionamento eficiente e prolongando sua vida útil. Motor Ventilador Evaporadora 12.000 BTUs – Central de Ar: Este motor é responsável por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

acionar o ventilador na unidade evaporadora de uma central de ar, ajudando a distribuir o ar frio pelo ambiente. Porca Curta 5/8 para Instalação de Central de Ar: Uma porca de fixação usada durante a instalação de sistemas de ar condicionado, garantindo a conexão segura de tubulações e componentes.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

4.1. O objeto demandado consta na listagem do Plano de Contratações Anual do Município de Viseu/PA, sob o item de número 8 (oito) no PCA 2024, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos no Município.

4.2. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico das Secretarias do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos para o Exercício de 2024.

FIGURA 1: PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, RESPECTIVAMENTE: ITEM, NATUREZA DO ITEM, DESCRIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA DA DESPESA, DATA ESTIMADA PARA INÍCIO DO PROCESSO, DATA ESTIMADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO, ESTIMATIVA DE CUSTO E GRAU DE PRIORIDADE.

ITEM	NATUREZA DO ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	NATUREZA DA DESPESA	DATA ESTIMADA PARA INÍCIO DO PROCESSO	DATA ESTIMADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	ESTIMATIVA DE CUSTO	GRAU DE PRIORIDADE
8	MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.	3.3.90.39.00 E 3.3.90.39.00	08/03/2024	06/06/2024	R\$ 3.189.858,58	MÉDIA

FONTE: <https://www.viseu.pa.gov.br/wp-content/uploads/plano-de-contratacoes-anual-2024.pdf>

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender às necessidades das Secretarias, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os itens necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:

5.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de peças de reposição e serviço de instalação e manutenção de equipamento de refrigeração.

5.1.2. Qualidade das Peças: As peças fornecidas pela empresa devem atender a certos padrões de qualidade. Isso pode incluir, mas não se limita a conformidade com normas técnicas relevantes, durabilidade e eficiência.

5.1.3. Capacidade de Fornecimento: A empresa deve ser capaz de fornecer as quantidades necessárias das peças dentro dos prazos estipulados no contrato.

5.1.4. Suporte e Serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para os produtos fornecidos.

5.1.5. Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a licitações e contratos públicos.

5.1.6. Responsabilidade Social e Ambiental: A empresa deve demonstrar responsabilidade social e ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

5.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

5.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

5.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

5.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

5.2.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

5.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

5.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo de contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância, sendo a base para a definição do objeto solicitado e desempenha um papel crucial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas. O planejamento adequado é uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento desnecessário de despesas.

6.2. Para alcançar os quantitativos de cada item, as Secretarias/Fundos realizaram uma estimativa quantitativa acerca de suas respectivas necessidades. As quantidades a serem licitadas foram calculadas observando a quantidade e estrutura dos prédios públicos de cada demandante, o objeto demandado já possuía um processo licitatório no Ano de 2023, portanto, alguns dos itens mantiveram-se para este exercício, outros, por já terem suprido a necessidade ou já não serem mais fabricados, foram removidos deste novo levantamento. Vale destacar ainda que há previsões para locações e construções de novos prédios, prevendo isso, novos itens foram acrescentados ou necessitaram ter um aumento quantitativo para ao levantamento das Secretarias e Fundos.

6.3. A Memória de Cálculo, anexada aos DFDs (tabela 1 deste ETP), é a ferramenta que evidencia de maneira detalhada a operação envolvida para chegar à estimativa final das quantidades de uma futura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

contratação. Para estimar as quantidades a serem licitadas, utilizou-se o método quantitativo de previsão de demanda, reconhecido na Lei. 14.133/2021 (art. 40, III). As estatísticas foram fundamentadas na série histórica de consumo contratual do processo anterior. Os dados cedidos pelo Setor de Compras indicam o histórico de fornecimento dos itens demandados ao longo do ano precedente ao levantamento desta demanda.

6.4. Na tabela 1 deste Estudo Técnico Preliminar, delimitamos o histórico de aquisições durante os 12 (doze) meses de vigência do processo anterior, assim, ao dividir o total consumido pela quantidade de meses, pôde-se definir uma média de consumo mensal, que foi multiplicado pelo período de vigência do contrato, possibilitando estimar um quantitativo médio anual para cada item. Ao consumo médio anual condicionamos uma Margem Técnica de 25%, considerando novas reformas, locações e a manutenção dos prédios públicos agregados a cada Secretaria /Fundo Municipal.

6.5. Informamos que, caso tenha ocorrido aumento ou diminuição de itens que não estão dentro da margem estipulada na memória de cálculo, bem como o acréscimo de novos itens que não constavam no contrato anterior, foi apresentada a devida justificativa para tais casos dentro do Documento de Formalização de Demanda (DFD). As justificativas foram elaboradas de acordo com as necessidades observadas e as especificações técnicas requeridas para garantir o adequado fornecimento das peças e ar-condicionado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TABELA 1 – CONSUMO CONTRATUAL DO PROCESSO ANTERIOR E ESTIMATIVAS PARA O NOVO PROCESSO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. LICITADA NO PROCESSO ANTERIOR	UNID.	VAL. UNIT	VALOR TOTAL	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	CONSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO EM 12 MESES	MARGEM TÉCNICA DE 25%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
3	CAPACITOR 1, 5MFD X 380V/TERMINAL - 9.000, 12.000 E 18.000 BTUS	20	UNID.	R\$ 29,80	R\$ 596,00	0	0	4	0	0	0	5	0	3	3	0	0	2	1,31	16	1,57	17
4	CAPACITOR 4MFD X 380V/TERMINAL CX FASE C/ TERMINAL VENTILADOR DO CONDENSADOR EVAPORIZADOR DE CENTRAL - 18.000, 24.000,30.000 E 46.000 BTUS	30	UNID.	R\$ 33,80	R\$ 1.014,00	0	0	5	0	0	0	5	0	5	5	0	0	5	1,92	23	2,31	25
6	CAPACITOR ALUMINIO FASE 25MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL 9.000 E 12.000 BTUS	80	UNID.	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00	0	0	5	0	0	0	27	0	12	19	0	7	4	5,69	68	6,83	75
7	CAPACITOR ALUMÍNIO FASE 35MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL 12.000 BTUS	60	UNID.	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	0	0	12	0	0	0	18	9	6	5	0	3	2	4,23	51	5,08	56
8	CAPACITOR ALUMINIO FASE 40MFD X 380V. COM TERMINAL P/	10	UNID.	R\$ 31,80	R\$ 318,00	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0,38	5	0,46	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	COMPRESSOR 18.000 BTUS																					
9	CAPACITOR ALUMINIO FASE 45MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL DE 18.000 E 24.000BTUS	80	UNID.	R\$ 31,90	R\$ 2.552,00	0	0	12	0	0	0	38	11	5	5	0	4	2	5,92	71	7,11	78
10	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	10	UNID.	R\$ 42,00	R\$ 420,00	0	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	3	1	0,69	8	0,83	9
11	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	10	UNID.	R\$ 31,45	R\$ 314,50	0	0	0	0	0	0	3	2	0	1	0	0	1	0,54	6	0,65	7
12	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	10	UNID.	R\$ 49,00	R\$ 490,00	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	3	1	0,62	7	0,74	8
13	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 110V	10	UNID.	R\$ 47,50	R\$ 475,00	0	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	2	0,62	7	0,74	8
14	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	20	UNID.	R\$ 35,30	R\$ 706,00	0	0	0	0	0	0	0	3	3	4	0	5	2	1,31	16	1,57	17
15	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 110V	20	UNID.	R\$ 47,50	R\$ 950,00	0	0	0	0	0	0	9	0	3	2	0	0	2	1,23	15	1,48	16
16	CAPACITOR PVC FASE 20MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL 9.000 BTUS	50	UNID.	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00	0	0	10	0	0	0	11	9	3	5	0	5	3	3,54	42	4,25	47



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

18	CAPILAR 0,036X3M LACRADO - COMPRESSOR	10	UNID.	R\$ 23,90	R\$ 239,00	0	0	2	0	0	0	2	0	0	1	0	0	1	0,46	6	0,55	6
20	CARGA P/ SOLDA PORTATIL 453G - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR	100	UNID.	R\$ 51,50	R\$ 5.150,00	0	0	13	0	0	0	27	11	9	10	0	8	8	6,62	79	7,94	87
21	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS TECUMSEH - CENTRAL DE AR	20	UNID.	R\$ 839,00	R\$ 16.780,00	0	0	0	0	0	0	5	5	2	2	0	3	2	1,46	18	1,75	19
22	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS WHI - CENTRAL DE AR	6	UNID.	R\$ 1.153,00	R\$ 6.918,00	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	1	1	0,46	6	0,55	6
24	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS TECUMSER - CENTRAL DE AR	20	UNID.	R\$ 737,00	R\$ 14.740,00	0	0	0	0	0	0	3	6	3	2	0	3	2	1,46	18	1,75	19
26	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	10	UNID.	R\$ 1.083,00	R\$ 10.830,00	0	0	0	0	0	0	3	3	1	1	0	0	1	0,69	8	0,83	9
27	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	5	UNID.	R\$ 876,00	R\$ 4.380,00	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	0	0	1	0,38	5	0,46	5
28	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	10	UNID.	R\$ 820,00	R\$ 8.200,00	0	0	0	0	0	0	2	0	2	2	0	2	1	0,69	8	0,83	9
29	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	10	UNID.	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2	0	0	3	0,54	6	0,65	7
30	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	10	UNID.	R\$ 848,00	R\$ 8.480,00	0	0	0	0	0	0	2	0	2	2	0	2	1	0,69	8	0,83	9
33	CONTROLE ELETRONICO 110V BRM36B/D/E CRM30D/34F/44D - GELADEIRA	10	UNID.	R\$ 371,00	R\$ 3.710,00	0	0	0	0	0	0	2	2	2	1	0	0	1	0,62	7	0,74	8
34	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL SPLIT S/ BATERIA - CENTRAL DE AR	10	UNID.	R\$ 45,00	R\$ 450,00	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	0	0	2	0,62	7	0,74	8
39	FUSÍVEL TERMICO BR KONS BRM 36/40/47/8 - CENTRAL DE AR	20	UNID.	R\$ 39,00	R\$ 780,00	0	0	3	0	0	0	5	3	1	2	0	2	2	1,38	17	1,66	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

40	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	15	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	0	0	2	0	0	0	2	3	2	2	0	2	1	1,08	13	1,29	14
41	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG) MRLX, GELADEIRA/FREEZER	2	UNID.	R\$ 913,00	R\$ 1.826,00	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,15	2	0,18	2
42	GAS R-22 CILINDRO (13,600KG) REFR – CENTRAL DE AR	10	UNID.	R\$ 899,00	R\$ 8.990,00	0	0	2	0	0	0	3	0	2	1	0	1	1	0,77	9	0,92	10
43	GAS R-410 CILINDRO (11,300KG); CENTRAL DE AR	15	UNID.	R\$ 949,00	R\$ 14.235,00	0	0	3	0	0	0	3	3	2	1	0	1	1	1,08	13	1,29	14
45	KIT SENSOR P/ CAMPO 2,7K – CENTRAL DE AR	10	UNID.	R\$ 26,00	R\$ 260,00	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0,23	3	0,28	3
53	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT – BEBEDOURO	10	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	0	0	0	0	0	0	0	3	2	1	0	2	2	0,77	9	0,92	10
54	MICRO MOTOR ELCO 1/40 BIVOLT – FREEZER	10	UNID.	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	0	2	2	0,77	9	0,92	10
55	MOTOR CONDENSADOR SPLIT 220V 7.000, 9.000 E 12.000 BTUS	5	UNID.	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0,31	4	0,37	4
56	MOTOR EVAPORADORA AR SPLIT 18.000 E 24.000 BTUS	5	UNID.	R\$ 499,00	R\$ 2.495,00	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	1	0	0,38	5	0,46	5
57	MOTOR VENTILADOR COM HELICE PARA CONDENSADORA YORK 12.000 BTUS – CENTRAL DE AR	10	UNID.	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00	0	0	0	0	0	0	4	1	1	1	0	1	2	0,77	9	0,92	10
58	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA AR CONDICIONADO SPLINT	10	UNID.	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00	0	0	0	0	0	0	2	2	1	2	0	1	2	0,77	9	0,92	10
60	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 12.000 BTUS – CENTRAL DE AR	5	UNID.	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	0	0	0	0,31	4	0,37	4
61	PORCA CURTA ¾	10	UNID.	R\$ 12,00	R\$ 120,00	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0,31	4	0,37	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

62	PORCA CURTA 1/2 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	10	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 100,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0,31	4	0,37	4
63	PORCA CURTA 1/4 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	20	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 200,00	0	0	0	0	0	0	4	0	6	0	0	0	4	1,08	13	1,29	14	
64	PORCA CURTA 3/16 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	10	UNID.	R\$ 18,00	R\$ 180,00	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	2	0,46	6	0,55	6		
65	PORCA CURTA 5/8 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	10	UNID.	R\$ 15,00	R\$ 150,00	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	2	0,46	6	0,55	6		
67	PROTECTOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V – BEBEDOURO	10	UNID.	R\$ 16,00	R\$ 160,00	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	2	0,46	6	0,55	6		
68	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V – GELADEIRA	20	UNID.	R\$ 40,00	R\$ 800,00	0	0	0	0	0	0	2	0	3	5	0	0	3	1	12	1,2	13	
69	RELE EMBRACO 1/4 FF8.5 110V – GELADEIRA	20	UNID.	R\$ 44,30	R\$ 886,00	0	0	0	0	0	0	0	0	3	7	0	0	3	1	12	1,2	13	
85	SUPORT SPLIT 400MM C – CENTRAL DE AR	100	UNID.	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	0	0	10	0	0	0	12	24	14	10	0	8	4	6,31	76	7,57	83	
86	SUPORT SPLIT 400MM U – CENTRAL DE AR	100	UNID.	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00	0	0	10	0	0	0	12	20	18	10	0	8	4	6,31	76	7,57	83	
87	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL – BEBEDOURO	10	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 690,00	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	2	0,54	6	0,65	7	
88	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P – GELADEIRA	10	UNID.	R\$ 90,00	R\$ 900,00	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	3	0,54	6	0,65	7	
89	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P – GELADEIRA	10	UNID.	R\$ 90,00	R\$ 900,00	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	3	0,54	6	0,65	7	
92	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	10	UNID.	R\$ 90,00	R\$ 900,00	0	0	0	0	0	0	0	1	2	2	0	0	2	0,54	6	0,65	7	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

93	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P – GELADEIRA	8	UNID.	R\$ 80,00	R\$ 640,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	4	0,46	6	0,55	6
96	TIMER DEGELO – GELADEIRA	10	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	2	1	0,54	6	0,65	7	
17	CAPILAR 0,031X3M LACRADO - COMPRESSOR	10	UNID.	R\$ 19,00	R\$ 190,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19	CAPILAR 0,064X3M LACRADO - COMPRESSOR	10	UNID.	R\$ 23,00	R\$ 230,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
35	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL, DCL/DML 084 R – GELADEIRA	20	UNID.	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,23	3	0,28	3	
36	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL, DCL/DML 033 R – GELADEIRA	20	UNID.	R\$ 103,50	R\$ 2.070,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,23	3	0,28	3	
38	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M – CENTRAL DE AR	120	UNID.	R\$ 4,98	R\$ 597,60	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3,85	46	4,62	51	
44	KIT SENSOR P/ CAMPO 10K – CENTRAL DE AR	10	UNID.	R\$ 27,50	R\$ 275,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
70	SERRA COPO DIAMANTADA ROCAST – 60MM	15	UNID.	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,15	2	0,18	2	
71	SERRA COPO DIAMANTADA ROCAST-53MM – MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR	10	UNID.	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,15	2	0,18	2	
72	SERRA COPO DIAMANTADA ROCASTA-53MM LONGA – MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR	10	UNID.	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,15	2	0,18	2	
90	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005- 1P – GELADEIRA	10	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 600,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
91	TERMOSTATO CONSUL TSV1017- 01 – GELADEIRA	10	UNID.	R\$ 59,00	R\$ 590,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

94	TERMOSTATO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA – FREEZER	10	UNID.	R\$ 51,00	R\$ 510,00	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0,15	2	0,18	2
95	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V – GELADEIRA	8	UNID.	R\$ 94,00	R\$ 752,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
98	TUBO DE COBRE 1/4 FLEXIVEL	200	M	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00	0	0	0	0	0	0	75	0	0	0	0	0	0	5,77	69	6,92	76
99	TUBO DE COBRE 3/16 FLEXIVEL	50	M	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	1,15	14	1,38	15
100	TUBO DE COBRE 3/4 FLEXIVEL	50	M	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	1,15	14	1,38	15
101	TUBO DE COBRE 3/8 FLEXIVEL	200	M	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00	0	0	0	0	0	0	90	0	0	0	0	0	0	6,92	83	8,31	91
102	TUBO DE COBRE 5/16 FLEXIVEL	150	M	R\$ 21,99	R\$ 3.298,50	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	2,31	28	2,77	30
103	TUBO DE COBRE 5/8 FLEXIVEL	40	M	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	1,15	14	1,38	15
109	VÁLVULA DE SERVIÇO SCHRADER - 1/4 – 10CM CENTRAL DE AR	40	UNID.	R\$ 9,00	R\$ 360,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
110	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 1/2 – CENTRAL DE AR	15	UNID.	R\$ 73,60	R\$ 1.104,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
111	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 1/4 – CENTRAL DE AR	20	UNID.	R\$ 32,90	R\$ 658,00	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0,08	1	0,09	1
112	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 3/8 – CENTRAL DE AR	20	UNID.	R\$ 40,92	R\$ 818,40	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0,15	2	0,18	2
113	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 5/8 – CENTRAL DE AR	10	UNID.	R\$ 45,40	R\$ 454,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
114	VALVULA DE SUCCÃO BRONZE ¾	10	UNID.	R\$ 94,00	R\$ 940,00	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0,15	2	0,18	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	CONSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO EM 12 MESES	MARGEM TÉCNICA DE 25%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
1	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	22	UNID.	R\$ 14,90	R\$ 327,80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5	1	9	2	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

2	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	22	UNID.	R\$ 18,00	R\$ 396,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	CAPACITOR 1, 5MFD X 380V/TERMINAL - 9.000, 12.000 E 18.000 BTUS	77	UNID.	R\$ 29,80	R\$ 2.294,60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	CAPACITOR 4MFDX 380V/TERMINAL CX FASE C/ TERMINAL, VENTILADOR DO CONDENSADOR. EVAPORIZADOR DE CENTRAL - 18.000, 24.000, 30.000 E 46.000 BTUS	66	UNID.	R\$ 33,80	R\$ 2.230,80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	CAPACITOR ALUMÍNIO FASE 10MFD X 380V. C/ TERMINAL PARA VENTILADOR DO CONDENSADOR. EVAPORIZADOR DE CENTRAL - 18.000, 24.000, 30.000 E 46.000 BTUS	22	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 440,00	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	1	7
6	CAPACITOR ALUMINIO FASE 25MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL 9.000 E 12.000 BTUS	88	UNID.	R\$ 25,00	R\$ 2.200,00	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	6
7	CAPACITOR ALUMÍNIO FASE 35MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL 12.000 BTUS	88	UNID.	R\$ 25,00	R\$ 2.200,00	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	6
8	CAPACITOR ALUMINIO FASE 40MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR 18.000 BTUS	66	UNID.	R\$ 31,80	R\$ 2.098,80	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

9	CAPACITOR ALUMINIO FASE 45MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL DE 18.000 E 24.000BTUS	66	UNID.	R\$ 31,90	R\$ 2.105,40	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	6
10	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	55	UNID.	R\$ 42,00	R\$ 2.310,00	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	6
11	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	33	UNID.	R\$ 31,45	R\$ 1.037,85	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	6
12	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	55	UNID.	R\$ 49,00	R\$ 2.695,00	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	6
13	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 110V	55	UNID.	R\$ 47,50	R\$ 2.612,50	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	6
14	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	33	UNID.	R\$ 35,30	R\$ 1.164,90	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	6
15	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 110V	55	UNID.	R\$ 47,50	R\$ 2.612,50	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	1	7
16	CAPACITOR PVC FASE 20MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL 9.000 BTUS	77	UNID.	R\$ 33,00	R\$ 2.541,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17	CAPILAR 0,036X3M LACRADO - COMPRESSOR	66	UNID.	R\$ 23,90	R\$ 1.577,40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

18	CARGA P/ SOLDA PORTATIL 453G - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR	77	UNID.	R\$ 51,50	R\$ 3.965,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS TECUMSEH - CENTRAL DE AR	99	UNID.	R\$ 839,00	R\$ 83.061,00	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	6	2	8
20	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS WHI - CENTRAL DE AR	88	UNID.	R\$ 1.153,00	R\$ 101.464,00	0	0	0	0	0	0	0	11	4	0	0	3	1	17	4	21
21	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS - CENTRAL DE AR	66	UNID.	R\$ 1.478,00	R\$ 97.548,00	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	2	0	6	1	7
22	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS TECUMSEH - CENTRAL DE AR	88	UNID.	R\$ 737,00	R\$ 64.856,00	0	0	3	0	0	0	0	0	3	0	0	3	1	8	2	10
23	COMPRESSOR ROTATIVO ELGIN 30.000 BTUS - CENTRAL DE AR	33	UNID.	R\$ 1.777,00	R\$ 58.641,00	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	1	5
24	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	33	UNID.	R\$ 1.083,00	R\$ 35.739,00	0	0	1	0	0	0	0	0	5	0	0	6	1	11	3	14
25	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	22	UNID.	R\$ 876,00	R\$ 19.272,00	0	0	2	0	0	0	0	3	4	0	0	2	1	10	3	13
26	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	33	UNID.	R\$ 820,00	R\$ 27.060,00	0	0	0	0	0	0	0	2	4	0	0	1	1	6	2	8
27	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	33	UNID.	R\$ 720,00	R\$ 23.760,00	0	0	0	0	0	0	0	2	3	0	0	2	1	6	2	8
28	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	22	UNID.	R\$ 848,00	R\$ 18.656,00	0	0	0	0	0	0	0	5	4	0	0	2	1	10	3	13
29	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	11	UNID.	R\$ 148,00	R\$ 1.628,00	0	0	1	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	4	1	5
30	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	11	UNID.	R\$ 148,00	R\$ 1.628,00	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

31	CONTROLE ELETRONICO 110V BRM36B/D/E CRM30D/34F/44D - GELADEIRA	55	UNID.	R\$ 371,00	R\$ 20.405,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	2
32	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL SPLIT S/ BATERIA - CENTRAL DE AR	220	UNID.	R\$ 45,00	R\$ 9.900,00	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	5
33	FUSÍVEL TERMICO BR KONS BRM 36/40/47/8 - CENTRAL DE AR	33	UNID.	R\$ 39,00	R\$ 1.287,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
34	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	66	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 13.200,00	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	
35	GAS R-134 CILINDRO (13,600KG) MRLX, GELADEIRA/FREEZER	77	UNID.	R\$ 913,00	R\$ 70.301,00	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	3	
36	GAS R-22 CILINDRO (13,600KG) REFR - CENTRAL DE AR	22	UNID.	R\$ 899,00	R\$ 19.778,00	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	3	
37	GAS R-410 CILINDRO (11,300KG); CENTRAL DE AR	44	UNID.	R\$ 949,00	R\$ 41.756,00	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	3	
38	KIT SENSOR P/ CAMPO 2,7K - CENTRAL DE AR	55	UNID.	R\$ 26,00	R\$ 1.430,00	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	3	
39	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	22	UNID.	R\$ 18,90	R\$ 415,80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
40	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	33	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 4.950,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
41	MICRO MOTOR ELCO 1/40 BIVOLT - FREEZER	33	UNID.	R\$ 129,00	R\$ 4.257,00	0	0	0	0	0	0	0	0	3	4	0	0	6	1	12	3	15					
42	MOTOR CONDENSADOR SPLIT 220V 7.000, 9.000 E 12.000 BTUS	55	UNID.	R\$ 490,00	R\$ 26.950,00	0	0	0	0	0	0	0	0	8	4	0	0	6	1	17	4	21					
43	MOTOR EVAPORADORA AR SPLIT 18.000 E 24.000 BTUS	20	UNID.	R\$ 499,00	R\$ 9.980,00	0	0	0	0	0	0	0	0	10	5	0	0	5	2	18	5	23					
44	MOTOR VENTILADOR COM HELICE PARA CONDENSADORA	33	UNID.	R\$ 499,00	R\$ 16.467,00	0	0	4	0	0	0	0	0	5	3	0	0	2	1	13	3	16					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	YORK 12.000 BTUS – CENTRAL DE AR																					
45	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA AR CONDICIONADO SPLINT	22	UNID.	R\$ 349,00	R\$ 7.678,00	0	0	2	0	0	0	0	0	5	2	0	0	3	1	11	3	14
46	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR CARRIER – CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	11	UNID.	R\$ 499,00	R\$ 5.489,00	0	0	0	0	0	0	0	0	3	4	0	0	0	1	6	2	8
47	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 12.000 BTUS – CENTRAL DE AR	22	UNID.	R\$ 275,00	R\$ 6.050,00	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2	0	2
48	PORCA CURTA ¾	44	UNID.	R\$ 12,00	R\$ 528,00	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	5	1	6
49	PORCA CURTA 1/2 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	33	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 330,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
50	PORCA CURTA 1/4 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	44	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 440,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
51	PORCA CURTA 3/16 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	33	UNID.	R\$ 18,00	R\$ 594,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
52	PORCA CURTA 5/8 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	55	UNID.	R\$ 15,00	R\$ 825,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
53	PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V – BEBEDOURO	66	UNID.	R\$ 16,00	R\$ 1.056,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
54	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V – GELADEIRA	88	UNID.	R\$ 40,00	R\$ 3.520,00	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	9	2	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

55	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V – GELADEIRA	88	UNID.	R\$ 44,30	R\$ 3.898,40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
56	SUPORT SPLIT 400MM C – CENTRAL DE AR	110	UNID.	R\$ 55,00	R\$ 6.050,00	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	1	17	4	21
57	SUPORT SPLIT 400MM U – CENTRAL DE AR	88	UNID.	R\$ 59,00	R\$ 5.192,00	0	0	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	1	13	3	16
58	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL – BEBEDOURO	33	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 2.277,00	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	1	7	2	9
59	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004- 01P – GELADEIRA	55	UNID.	R\$ 90,00	R\$ 4.950,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
60	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P – GELADEIRA	55	UNID.	R\$ 90,00	R\$ 4.950,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
61	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	44	UNID.	R\$ 90,00	R\$ 3.960,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
62	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008- 09P – GELADEIRA	33	UNID.	R\$ 80,00	R\$ 2.640,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
63	TIMER DEGELO – GELADEIRA	33	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 4.290,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
64	CAPILAR 0,031X3M LACRADO - COMPRESSOR	66	UNID.	R\$ 19,00	R\$ 1.254,00	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	12	2	26	6	32	
65	CAPILAR 0,064X3M LACRADO - COMPRESSOR	66	UNID.	R\$ 23,00	R\$ 1.518,00	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	16	2	20	5	25	
66	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL, DCL/DML 084 R – GELADEIRA	55	UNID.	R\$ 75,00	R\$ 4.125,00	0	0	0	0	0	0	0	0	13	10	0	12	3	32	8	40	
67	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL, DCL/DML 033 R – GELADEIRA	55	UNID.	R\$ 103,50	R\$ 5.692,50	0	0	0	0	0	0	0	0	24	13	0	8	3	42	10	52	
68	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M – CENTRAL DE AR	800	UNID.	R\$ 4,98	R\$ 3.984,00	0	0	0	0	0	0	0	67	133	0	0	130	25	305	76	381	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

69	KIT SENSOR P/ CAMPO 10K – CENTRAL DE AR	55	UNID.	R\$ 27,50	R\$ 1.512,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	13	1	14	3	17
70	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 12.000 BTUS	155	UNID.	R\$ 48,00	R\$ 7.440,00	0	0	0	0	0	0	0	0	33	17	0	25	6	69	17	87	
71	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 18.000 BTUS	225	UNID.	R\$ 56,80	R\$ 12.780,00	0	0	0	0	0	0	0	0	24	30	0	22	6	70	18	88	
72	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 24.000 BTUS	130	UNID.	R\$ 74,80	R\$ 9.724,00	0	0	0	0	0	0	0	0	26	14	0	27	5	62	15	77	
73	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 30.000 BTUS	130	UNID.	R\$ 76,00	R\$ 9.880,00	0	0	0	0	0	0	0	0	6	12	0	23	3	38	9	47	
74	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 9.000 BTUS	320	UNID.	R\$ 57,90	R\$ 18.528,00	0	0	0	0	0	0	0	0	41	29	0	48	9	109	27	136	
75	SERRA COPO DIAMANTADA ROCAST – 60MM	88	UNID.	R\$ 155,00	R\$ 13.640,00	0	0	0	0	0	0	0	3	25	3	0	31	5	57	14	72	
76	SERRA COPO DIAMANTADA ROCAST-53MM – MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR	110	UNID.	R\$ 125,00	R\$ 13.750,00	0	0	0	0	0	0	0	1	19	5	0	27	4	48	12	60	
77	SERRA COPO DIAMANTADA ROCASTA-53MM LONGA - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR	77	UNID.	R\$ 135,00	R\$ 10.395,00	0	0	0	0	0	0	0	7	25	5	0	29	5	61	15	76	
78	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR 12.000 BTUS	80	UNID.	R\$ 270,00	R\$ 21.600,00	0	0	0	0	0	0	0	0	13	12	0	18	3	40	10	50	
79	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 BTUS	75	UNID.	R\$ 448,00	R\$ 33.600,00	0	0	0	0	0	0	0	0	17	9	0	13	3	36	9	45	
80	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS	54	UNID.	R\$ 390,00	R\$ 21.060,00	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	0	11	2	19	5	24	
81	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE	80	UNID.	R\$ 379,00	R\$ 30.320,00	0	0	0	0	0	0	0	0	13	8	0	14	3	32	8	40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	CENTRAIS DE AR DE 9.000 BTUS																					
82	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E EVAPORAÇÃO (TROCA DE ÉLICE, ROLAMENTOS, MOTOR E SOLDA NA SERPENTINA)	10	UNID.	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	1	3
83	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO; REPAROS E SOLDAS EM PLACAS DE CENTRAIS DE AR	10	UNID.	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	4	1	5	
84	SERVIÇO E MANUTENÇÃO E TROCA DE COMPRESSORES (SOLDA E REPOSIÇÃO DE GÁS, CONDESADORES DE CENTRAL DE AR 9.000 BTU/H À 60.000 BTUS/H	70	UNID.	R\$ 470,00	R\$ 32.900,00	0	0	0	0	0	0	0	0	7	22	0	6	3	32	8	40	
85	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS	35	UNID.	R\$ 170,00	R\$ 5.950,00	0	0	0	0	0	0	0	0	5	10	0	8	2	21	5	27	
86	SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR EM CONDENSADORES DE CENTRAIS DE AR DE 9.000 BTUS À 60.000BTUS	66	UNID.	R\$ 179,00	R\$ 11.814,00	0	0	0	0	0	0	0	0	13	11	0	5	2	27	7	33	
87	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	33	UNID.	R\$ 349,99	R\$ 11.549,67	0	0	0	0	0	0	0	0	4	14	0	8	2	24	6	30	
88	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005- 1P – GELADEIRA	55	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 3.300,00	0	0	0	0	0	0	0	0	15	10	0	7	2	30	7	37	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

89	TERMOSTATO CONSUL TSV1017- 01 – GELADEIRA	55	UNID.	R\$ 59,00	R\$ 3.245,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	9	0	5	1	18	4	22
90	TERMOSTATO STABDART BEBED/REFRESQUEIRA – FREEZER	10	UNID.	R\$ 51,00	R\$ 510,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	1	0	0	1	6	2	8	
91	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V – GELADEIRA	22	UNID.	R\$ 94,00	R\$ 2.068,00	0	0	0	0	0	0	0	0	4	5	0	3	1	11	3	14		
92	TUBO DE COBRE 1/2 FLEXIVEL	610	M	R\$ 39,00	R\$ 23.790,00	0	0	0	0	0	0	0	0	70	150	0	205	33	392	98	490		
93	TUBO DE COBRE 1/4 FLEXIVEL	610	M	R\$ 30,00	R\$ 18.300,00	0	0	0	0	0	0	0	30	70	150	0	165	32	383	96	479		
94	TUBO DE COBRE 3/16 FLEXIVEL	55	M	R\$ 20,50	R\$ 1.127,50	0	0	0	0	0	0	0	30	10	0	0	0	3	37	9	46		
95	TUBO DE COBRE 3/4 FLEXIVEL	610	M	R\$ 37,00	R\$ 22.570,00	0	0	0	0	0	0	0	30	70	150	0	195	34	411	103	513		
96	TUBO DE COBRE 3/8 FLEXIVEL	610	M	R\$ 40,00	R\$ 24.400,00	0	0	0	0	0	0	0	30	85	60	0	255	33	397	99	496		
97	TUBO DE COBRE 5/16 FLEXIVEL	330	M	R\$ 21,99	R\$ 7.256,70	0	0	0	0	0	0	0	15	70	30	0	105	17	203	51	254		
98	TUBO DE COBRE 5/8 FLEXIVEL	33	M	R\$ 42,00	R\$ 1.386,00	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	15	2	19	5	24		
99	VÁLVULA DE SERVIÇO SCHIRADER - 1/4 – 10CM CENTRAL DE AR	22	UNID.	R\$ 9,00	R\$ 198,00	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	4	0	6	1	7		
100	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 1/2 – CENTRAL DE AR	22	UNID.	R\$ 73,60	R\$ 1.619,20	0	0	0	0	0	0	0	0	4	3	0	10	1	16	4	20		
101	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 1/4 – CENTRAL DE AR	22	UNID.	R\$ 32,90	R\$ 723,80	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	10	1	13	3	16		
102	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 3/8 – CENTRAL DE AR	11	UNID.	R\$ 40,92	R\$ 450,12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	2		
103	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 5/8 – CENTRAL DE AR	11	UNID.	R\$ 45,40	R\$ 499,40	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	3	0	6	1	7		
104	VALVULA DE SUCCÃO BRONZE ¾	22	UNID.	R\$ 94,00	R\$ 2.068,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. LICITADA NO PROCESSO ANTERIOR	UNID.	VAL. UNIT	VALOR TOTAL	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	CONSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO EM 12 MESES	MARGEM TÉCNICA DE 25%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
0001	CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	15	UNID	R\$ 14,90	R\$ 223,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0002	CABO FORÇA GELADEIRA 2M	15	UNID	R\$ 18,00	R\$ 270,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0003	CAPACITOR 1, 5MFD X 380V/TERMINAL - 9.000, 12.000 E 18.000 BTUS	20	UNID	R\$ 29,80	R\$ 596,00	0	0	3	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0,666666667	8	2	10
0004	CAPACITOR 4MFD X 380V/TERMINAL CX FASE C/ TERMINAL, VENTILADOR DO CONDENSADOR. EVAPORIZADOR DE CENTRAL - 18.000, 24.000, 30.000 E 46.000 BTUS	30	UNID	R\$ 33,80	R\$ 1.014,00	0	0	6	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	1,166666667	14	3,5	18
0005	CAPACITOR ALUMÍNIO FASE 10MFD X 380V. C/ TERMINAL PARA VENTILADOR DO CONDENSADOR. EVAPORIZADOR DE CENTRAL - 18.000, 24.000, 30.000 E 46.000 BTUS	20	UNID	R\$ 20,00	R\$ 400,00	0	0	4	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0,833333333	10	2,5	13
0006	CAPACITOR ALUMÍNIO FASE 25MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL 9.000 E 12.000 BTUS	80	UNID	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00	0	0	8	0	0	0	5	17	15	0	0	0	0	3,75	45	11,25	56
0007	CAPACITOR ALUMÍNIO FASE 35MFD X 380V. COM TERMINAL P/	60	UNID	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	0	0	4	0	0	0	6	14	6	0	0	0	0	2,5	30	7,5	38



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	COMPRESSOR DE CENTRAL 12.000 BTUS																					
0008	CAPACITOR ALUMINIO FASE 40MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR 18.000 BTUS	10	UNID	R\$ 31,80	R\$ 318,00	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0,166666667	2	0,5	3
0009	CAPACITOR ALUMINIO FASE 45MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL DE 18.000 E 24.000BTUS	80	UNID	R\$ 31,90	R\$ 2.552,00	0	0	7	0	0	0	6	7	12	0	0	0	0	2,666666667	32	8	40
0010	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	10	UNID	R\$ 42,00	R\$ 420,00	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,083333333	1	0,25	1	
0011	CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	10	UNID	R\$ 31,45	R\$ 314,50	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0,333333333	4	1	5	
0012	CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	10	UNID	R\$ 49,00	R\$ 490,00	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,166666667	2	0,5	3	
0013	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 110V	10	UNID	R\$ 47,50	R\$ 475,00	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,166666667	2	0,5	3	
0014	CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	20	UNID	R\$ 35,30	R\$ 706,00	0	0	0	0	0	0	0	5	2	0	0	0	0,583333333	7	1,75	9	
0015	CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 110V	20	UNID	R\$ 47,50	R\$ 950,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

0016	CAPACITOR PVC FASE 20MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL 9.000 BTUS	50	UNID	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00	0	0	0	0	0	0	0	0	3	7	0	0	0	0	0,8333333333	10	2,5	13
0018	CAPILAR 0,036X3M LACRADO - COMPRESSOR	10	UNID	R\$ 23,90	R\$ 239,00	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0,3333333333	4	1	5
0020	CARGA P/ SOLDA PORTATIL 453G - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR	100	UNID	R\$ 51,50	R\$ 5.150,00	0	0	0	0	0	0	0	0	9	3	0	0	0	0	1	12	3	15
0021	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS TECUMSEH - CENTRAL DE AR	20	UNID	R\$ 839,00	R\$ 16.780,00	0	0	1	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0,5	6	1,5	8
0022	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS WHI - CENTRAL DE AR	10	UNID	R\$ 1.153,00	R\$ 11.530,00	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0,166666667	2	0,5	3
0023	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS - CENTRAL DE AR	10	UNID	R\$ 1.478,00	R\$ 14.780,00	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0,166666667	2	0,5	3
0024	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS TECUMSER - CENTRAL DE AR	20	UNID	R\$ 737,00	R\$ 14.740,00	0	0	3	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0,416666667	5	1,25	6
0025	COMPRESSOR ROTATIVO ELGIN 30.000 BTUS - CENTRAL DE AR	10	UNID	R\$ 1.777,00	R\$ 17.770,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0026	COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	10	UNID	R\$ 1.083,00	R\$ 10.830,00	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0,166666667	2	0,5	3
0027	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	10	UNID	R\$ 876,00	R\$ 8.760,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0,166666667	2	0,5	3
0028	COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	10	UNID	R\$ 820,00	R\$ 8.200,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0,0833333333	1	0,25	1
0029	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	10	UNID	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

0030	COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	10	UNID	R\$ 848,00	R\$ 8.480,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0031	CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	10	UNID	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0032	CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	10	UNID	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0,25	3	0,75	4
0033	CONTROLE ELETRONICO 110V BRM36B/D/E CRM30D/34F/44D - GELADEIRA	10	UNID	R\$ 371,00	R\$ 3.710,00	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0,25	3	0,75	4
0034	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL SPLIT S/ BATERIA - CENTRAL DE AR	10	UNID	R\$ 45,00	R\$ 450,00	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0,25	3	0,75	4
0039	FUSÍVEL TERMICO BR KONS BRM 36/40/47/8 - CENTRAL DE AR	20	UNID	R\$ 39,00	R\$ 780,00	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0,5	6	1,5	8
0040	GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	15	UNID	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	0	0	3	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0,583333333	7	1,75	9
0041	GAS R-134 CILINDRO (13.600KG) MRLX, GELADEIRA/FREEZER	15	UNID	R\$ 913,00	R\$ 13.695,00	0	0	3	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0,666666667	8	2	10
0042	GAS R-22 CILINDRO (13,600KG) REFR - CENTRAL DE AR	15	UNID	R\$ 899,00	R\$ 13.485,00	0	0	3	0	0	2	2	2	0	0	0	0	0,75	9	2,25	11
0043	GAS R-410 CILINDRO (11,300KG); CENTRAL DE AR	15	UNID	R\$ 949,00	R\$ 14.235,00	0	0	3	0	0	2	1	2	0	0	0	0	0,666666667	8	2	10
0045	KIT SENSOR P/ CAMPO 2,7K - CENTRAL DE AR	10	UNID	R\$ 26,00	R\$ 260,00	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0,083333333	1	0,25	1
0046	LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	10	UNID	R\$ 18,90	R\$ 189,00	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0,25	3	0,75	4
0053	MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	10	UNID	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0,166666667	2	0,5	3
0054	MICRO MOTOR ELCO 1/40 BIVOLT - FREEZER	10	UNID	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0,416666667	5	1,25	6
0055	MOTOR CONDENSADOR	05	UNID	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	SPLIT 220V 7.000, 9.000 E 12.000 BTUS																				
0056	MOTOR EVAPORADORA AR SPLIT 18.000 E 24.000 BTUS	05	UNID	R\$ 499,00	R\$ 2.495,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0057	MOTOR VENTILADOR COM HELICE PARA CONDENSADORA YORK 12.000 BTUS – CENTRAL DE AR	10	UNID	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0,166666667	2	0,5	3
0058	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA AR CONDICIONADO SPLINT	10	UNID	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0,166666667	2	0,5	3
0059	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR CARRIER – CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	05	UNID	R\$ 499,00	R\$ 2.495,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0060	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 12.000 BTUS – CENTRAL DE AR	05	UNID	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0,166666667	2	0,5	3
0061	PORCA CURTA ¾	10	UNID	R\$ 12,00	R\$ 120,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0062	PORCA CURTA 1/2 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	10	UNID	R\$ 10,00	R\$ 100,00	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0,166666667	2	0,5	3
0063	PORCA CURTA 1/4 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	20	UNID	R\$ 10,00	R\$ 200,00	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0,833333333	10	2,5	13
0064	PORCA CURTA 3/16 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	10	UNID	R\$ 18,00	R\$ 180,00	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0,333333333	4	1	5
0065	PORCA CURTA 5/8 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	10	UNID	R\$ 15,00	R\$ 150,00	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0,333333333	4	1	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

0067	PROTECTOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V – BEBEDOURO	10	UNID	R\$ 16,00	R\$ 160,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,333333333	4	1	5
0068	RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V – GELADEIRA	20	UNID	R\$ 40,00	R\$ 800,00	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0,5	6	1,5	8
0069	RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V – GELADEIRA	20	UNID	R\$ 44,30	R\$ 886,00	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0,5	6	1,5	8
0085	SUPORT SPLIT 400MM C – CENTRAL DE AR	80	UNID	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00	0	0	0	0	0	0	0	10	16	0	0	0	0	2,166666667	26	6,5	33
0086	SUPORT SPLIT 400MM U – CENTRAL DE AR	80	UNID	R\$ 59,00	R\$ 4.720,00	0	0	0	0	0	0	0	10	16	0	0	0	0	2,166666667	26	6,5	33
0087	TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL – BEBEDOURO	10	UNID	R\$ 69,00	R\$ 690,00	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0,083333333	1	0,25	1
0088	TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P – GELADEIRA	10	UNID	R\$ 90,00	R\$ 900,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0089	TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P – GELADEIRA	10	UNID	R\$ 90,00	R\$ 900,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0092	TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	10	UNID	R\$ 90,00	R\$ 900,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0093	TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P – GELADEIRA	08	UNID	R\$ 80,00	R\$ 640,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0096	TIMER DEGELO – GELADEIRA	10	UNID	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0,333333333	4	1	5
0017	CAPILAR 0,031X3M LACRADO - COMPRESSOR	10	UNID	R\$ 19,00	R\$ 190,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0,416666667	5	1,25	6
0019	CAPILAR 0,064X3M LACRADO - COMPRESSOR	10	UNID	R\$ 23,00	R\$ 230,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0035	FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL, DCL/DML 084 R – GELADEIRA	20	UNID	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	3	0	0	0,75	9	2,25	11
0036	FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL,	20	UNID	R\$ 103,50	R\$ 2.070,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	3	0	0	0,75	9	2,25	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	DCL/DML 033 R – GELADEIRA																				
0038	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M – CENTRAL DE AR	120	UNID	R\$ 4,98	R\$ 597,60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	1,666666667	20	5	25
0044	KIT SENSOR P/ CAMPO 10K – CENTRAL DE AR	10	UNID	R\$ 27,50	R\$ 275,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0047	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 12.000 BTUS	120	UNID	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0,75	9	2,25	11
0048	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 18.000 BTUS	105	UNID	R\$ 56,80	R\$ 5.964,00	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0,916666667	11	2,75	14
0049	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 24.000 BTUS	100	UNID	R\$ 74,80	R\$ 7.480,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0,416666667	5	1,25	6
0050	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 30.000 BTUS	120	UNID	R\$ 76,00	R\$ 9.120,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0051	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 9.000 BTUS	120	UNID	R\$ 57,90	R\$ 6.948,00	0	0	0	0	0	0	0	0	17	0	0	0	1,416666667	17	4,25	21
0070	SERRA COPO DIAMANTADA ROCAST – 60MM	15	UNID	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0,25	3	0,75	4
0071	SERRA COPO DIAMANTADA ROCAST-53MM – MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR	10	UNID	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0,25	3	0,75	4
0072	SERRA COPO DIAMANTADA ROCASTA-53MM LONGA – MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR	10	UNID	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0,25	3	0,75	4
0073	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR 12.000 BTUS	20	UNID	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0,333333333	4	1	5
0074	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 BTUS	20	UNID	R\$ 448,00	R\$ 8.960,00	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0,333333333	4	1	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

0075	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS	50	UNID	R\$ 439,00	R\$ 21.950,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0076	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS	26	UNID	R\$ 390,00	R\$ 10.140,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0077	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 9.000 BTUS	20	UNID	R\$ 379,00	R\$ 7.580,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0078	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E EVAPORAÇÃO (TROCA DE ÉLICE, ROLAMENTOS, MOTOR E SOLDA NA SERPENTINA)	30	UNID	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00	0	0	0	0	0	0	0	6	4	0	0	0,833333333	10	2,5	13	
0079	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO; REPAROS E SOLDAS EM PLACAS DE CENTRAIS DE AR	35	UNID	R\$ 231,00	R\$ 8.085,00	0	0	0	0	0	0	0	5	3	0	0	0,666666667	8	2	10	
0080	SERVIÇO E MANUTENÇÃO E TROCA DE COMPRESSORES (SOLDA E REPOSIÇÃO DE GÁS, CONDESADORES DE CENTRAL DE AR 9.000 BTU/H À 60.000 BTUS/H)	33	UNID	R\$ 470,00	R\$ 15.510,00	0	0	0	0	0	0	0	3	4	0	0	0,583333333	7	1,75	9	
0081	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS	40	UNID	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00	0	0	0	0	0	0	0	5	4	0	0	0,75	9	2,25	11	
0083	SERVIÇOS DE TROCA DE CAPACITOR EM CONDENSADORES DE CENTRAIS DE AR DE 9.000 BTUS À 60.000BTUS	40	UNID	R\$ 179,00	R\$ 7.160,00	0	0	0	0	0	0	0	5	3	0	0	0,666666667	8	2	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

0084	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	30	UNID	R\$ 349,99	R\$ 10.499,70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,5	6	1,5	8
0090	TERMOSTATO CONSUL TSV 0005- 1P – GELADEIRA	10	UNID	R\$ 60,00	R\$ 600,00	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3	0	0	0,416666667	5	1,25	6
0091	TERMOSTATO CONSUL TSV1017- 01 – GELADEIRA	10	UNID	R\$ 59,00	R\$ 590,00	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	0,416666667	5	1,25	6
0094	TERMOSTATO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA – FREEZER	10	UNID	R\$ 51,00	R\$ 510,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0,25	3	0,75	4
0095	TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V – GELADEIRA	08	UNID	R\$ 94,00	R\$ 752,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0,25	3	0,75	4
0097	TUBO DE COBRE 1/2 FLEXIVEL	50	M	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15	0	0	2,5	30	7,5	38
0098	TUBO DE COBRE 1/4 FLEXIVEL	200	M	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00	0	0	0	0	0	0	0	0	60	30	0	0	7,5	90	22,5	113
0099	TUBO DE COBRE 3/16 FLEXIVEL	50	M	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	1,25	15	3,75	19
0100	TUBO DE COBRE 3/4 FLEXIVEL	50	M	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	1,25	15	3,75	19
0101	TUBO DE COBRE 3/8 FLEXIVEL	200	M	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00	0	0	0	0	0	0	0	0	60	30	0	0	7,5	90	22,5	113
0102	TUBO DE COBRE 5/16 FLEXIVEL	150	M	R\$ 21,99	R\$ 3.298,50	0	0	0	0	0	0	0	0	45	15	0	0	5	60	15	75
0103	TUBO DE COBRE 5/8 FLEXIVEL	50	M	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	1,25	15	3,75	19
0109	VÁLVULA DE SERVIÇO SCHRADER - 1/4 – 10CM CENTRAL DE AR	40	UNID	R\$ 9,00	R\$ 360,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0110	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 1/2 – CENTRAL DE AR	15	UNID	R\$ 73,60	R\$ 1.104,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0,333333333	4	1	5
0111	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 1/4 – CENTRAL DE AR	20	UNID	R\$ 32,90	R\$ 658,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0,083333333	1	0,25	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

0112	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 3/8 – CENTRAL DE AR	20	UNID	R\$ 40,92	R\$ 818,40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0,416666667	5	1,25	6
0113	VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 5/8 – CENTRAL DE AR	10	UNID	R\$ 45,40	R\$ 454,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0114	VALVULA DE SUCCÃO BRONZE ¾	10	UNID	R\$ 94,00	R\$ 940,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	CONSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO EM 12 MESES	MARGEM TÉCNICA DE 25%	ESTIMATIVA PARA NOVO PROCESSO
0007	CAPACITOR ALUMÍNIO FASE 35MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL 12.000 BTUS	DUGOLD	03	UNID.	R\$ 25,00	R\$ 75,00	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0,076923	0,923077	1,17	2
0010	CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	DUGOLD	04	UNID.	R\$ 42,00	R\$ 168,00	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0,076923	0,923077	1,17	2
0013	CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 110V	DUGOLD	05	UNID.	R\$ 47,50	R\$ 237,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,25	0
0020	CARGA P/ SOLDA PORTATIL 453G - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR	EOS	02	UNID.	R\$ 51,50	R\$ 103,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,25	0
0021	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS TECUMSEH - CENTRAL DE AR	TECUMSEH	02	UNID.	R\$ 839,00	R\$ 1.678,00	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0,076923	0,923077	1,17	2
0027	COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	TECUMSEH	01	UNID.	R\$ 876,00	R\$ 876,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,25	0
0029	COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	TECUMSEH	01	UNID.	R\$ 720,00	R\$ 720,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,25	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

0034	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL SPLIT S/ BATERIA – CENTRAL DE AR	DUGOLD	02	UNID.	R\$ 45,00	R\$ 90,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,076923	0,923077	1,17	2
0038	FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M – CENTRAL DE AR	FRIONEL	03	UNID.	R\$ 4,98	R\$ 14,94	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,25	0
0042	GAS R-22 CILINDRO (13,600KG) REFR – CENTRAL DE AR	DUGOLD	02	UNID.	R\$ 899,00	R\$ 1.798,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,076923	0,923077	1,17	2
0047	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 12.000 BTUS	PROPRIO	18	UNID.	R\$ 48,00	R\$ 864,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,25	0
0060	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 12.000 BTUS – CENTRAL DE AR	DUGOLD	02	UNID.	R\$ 275,00	R\$ 550,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,25	0
0065	PORCA CURTA 5/8 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	DUGOLD	03	UNID.	R\$ 15,00	R\$ 45,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,153846	1,846154	2,10	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.6. Na tabela 2 demonstramos os itens e quantidades necessárias para atender as demandas da Secretarias Municipais, sendo que essas alterações visam otimizar os recursos disponíveis e assegurar que os itens adquiridos correspondam estritamente às necessidades atuais, evitando desperdícios e garantindo a eficiência operacional da Secretaria.

6.7. A Secretaria de Administração já dispõe de um departamento próprio capacitado para realizar serviços essenciais de instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração e ar-condicionado, atendendo adequadamente às demandas internas da própria secretaria. No entanto, as Secretarias de Educação, Assistência Social e Meio Ambiente não possuem estrutura interna ou pessoal qualificado para desempenhar esses serviços.

6.8. Diante disso, torna-se necessário contratar serviços externos para atender às necessidades dessas secretarias em relação à instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração e ar-condicionado. A tabela 2 especifica as demandas: a Secretaria de Administração solicita apenas o fornecimento das peças, enquanto as Secretarias de Educação, Assistência Social e Meio Ambiente necessitam tanto do fornecimento das peças quanto da execução dos serviços.

TABELA 2 – DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PMV	FUNDEB	FMAS	FMMA	TOTAL
1	FORNECIMENTO DE CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	UNID	10	-	-	-	10
2	FORNECIMENTO DE CABO FORÇA GELADEIRA 2M	UNID	10	-	-	-	10
3	FORNECIMENTO DE CAPACITOR 1, 5MFD X 380V/TERMINAL - 9.000, 12.000 E 18.000 BTUS	UNID	20	-	-	-	20
4	FORNECIMENTO DE CAPACITOR 4MFD X 380V/TERMINAL CX FASE C/ TERMINAL, VENTILADOR DO CONDENSADOR. EVAPORIZADOR DE CENTRAL - 18.000, 24.000, 30.000 E 46.000 BTUS	UNID	30	-	-	-	30
5	FORNECIMENTO DE CAPACITOR ALUMÍNIO FASE 10MFD X 380V. C/ TERMINAL PARA VENTILADOR DO CONDENSADOR. EVAPORIZADOR DE CENTRAL - 18.000, 24.000, 30.000 E 46.000 BTUS	UNID	45	-	-	-	45
6	FORNECIMENTO DE CAPACITOR ALUMINIO FASE 25MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL 9.000 E 12.000 BTUS	UNID	80	-	-	-	80
7	FORNECIMENTO DE CAPACITOR ALUMÍNIO FASE 35MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL 12.000 BTUS	UNID	60	-	-	-	60
8	FORNECIMENTO DE CAPACITOR ALUMINIO FASE 40MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR 18.000 BTUS	UNID	60	-	-	-	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9	FORNECIMENTO DE CAPACITOR ALUMINIO FASE 45MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL DE 18.000 E 24.000BTUS	UNID	80	-	-	-	80
10	FORNECIMENTO DE CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER /GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UNID	10	-	-	-	10
11	FORNECIMENTO DE CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UNID	10	-	-	-	10
12	FORNECIMENTO DE CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UNID	10	-	-	-	10
13	FORNECIMENTO DE CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 110V	UNID	10	-	-	-	10
14	FORNECIMENTO DE CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UNID	20	-	-	-	20
15	FORNECIMENTO DE CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 110V	UNID	20	-	-	-	20
16	FORNECIMENTO DE CAPACITOR PVC FASE 20MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL 9.000 BTUS	UNID	50	-	-	-	50
17	FORNECIMENTO DE CAPILAR 0,031X3M LACRADO - COMPRESSOR	UNID	10	-	-	-	10
18	FORNECIMENTO DE CAPILAR 0,036X3M LACRADO - COMPRESSOR	UNID	10	-	-	-	10
19	FORNECIMENTO DE CAPILAR 0,064X3M LACRADO - COMPRESSOR	UNID	10	-	-	-	10
20	FORNECIMENTO DE CARGA P/ SOLDA PORTATIL 453G - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR	UNID	100	-	-	-	100
21	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS TECUMSEH - CENTRAL DE AR	UNID	20	-	-	-	20
22	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS WHI - CENTRAL DE AR	UNID	6	-	-	-	6
23	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS - CENTRAL DE AR	UNID	6	-	-	-	6
24	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS TECUMSER - CENTRAL DE AR	UNID	20	-	-	-	20
25	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR ROTATIVO ELGIN 30.000 BTUS - CENTRAL DE AR	UNID	5	-	-	-	5
26	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UNID	10	-	-	-	10
27	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UNID	5	-	-	-	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

28	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UNID	10	-	-	-	10
29	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UNID	10	-	-	-	10
30	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UNID	10	-	-	-	10
31	FORNECIMENTO DE CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UNID	5	-	-	-	5
32	FORNECIMENTO DE CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UNID	3	-	-	-	3
33	FORNECIMENTO DE CONTROLE ELETRONICO 110V BRM36B/D/E CRM30D/34F/44D - GELADEIRA	UNID	10	-	-	-	10
34	FORNECIMENTO DE CONTROLE REMOTO UNIVERSAL SPLIT S/ BATERIA - CENTRAL DE AR	UN	10	220	10	2	242
35	FORNECIMENTO DE FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL, DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UNID	20	-	-	-	20
36	FORNECIMENTO DE FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL, DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UNID	20	-	-	-	20
37	FORNECIMENTO DE FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UNID	200	-	-	-	200
38	FORNECIMENTO DE FUSÍVEL TERMICO BR KONS BRM 36/40/47/8 - CENTRAL DE AR	UNID	20	-	-	-	20
39	FORNECIMENTO DE GAS R- 134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UNID	20	-	-	-	20
40	FORNECIMENTO DE GAS R-134 CILINDRO (13,600KG) MRLX, GELADEIRA/FREEZER	UNID	5	-	-	-	5
41	FORNECIMENTO DE GAS R-22 CILINDRO (13,600KG) REFR - CENTRAL DE AR	UNID	10	-	-	-	10
42	FORNECIMENTO DE GAS R-410 CILINDRO (11,300KG); CENTRAL DE AR	UNID	20	-	-	-	20
43	FORNECIMENTO DE KIT SENSOR P/ CAMPO 10K - CENTRAL DE AR	UNID	10	-	-	-	10
44	FORNECIMENTO DE KIT SENSOR P/ CAMPO 2,7K - CENTRAL DE AR	UNID	10	-	-	-	10
45	FORNECIMENTO DE LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UNID	5	-	-	-	5
46	FORNECIMENTO DE MANGUEIRA CRISTAL 5/8 X 2MM DRENO SPLIT	MT	5	-	-	-	5
47	FORNECIMENTO DE MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UNID	10	-	-	-	10
48	FORNECIMENTO DE MICRO MOTOR ELCO 1/40 BIVOLT - FREEZER	UNID	10	-	-	-	10
49	FORNECIMENTO DE MOTOR CONDENSADOR SPLIT 220V 7.000, 9.000 E 12.000 BTUS	UNID	15	-	-	-	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

50	FORNECIMENTO DE MOTOR EVAPORADORA AR SPLIT 18.000 E 24.000 BTUS	UNID	10	-	-	-	10
51	FORNECIMENTO DE MOTOR VENTILADOR COM HELICE PARA CONDENSADORA YORK 12.000 BTUS – CENTRAL DE AR	UNID	10	-	-	-	10
52	FORNECIMENTO DE MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA AR CONDICIONADO SPLINT	UNID	10	-	-	-	10
53	FORNECIMENTO DE MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR CARRIER – CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UNID	5	-	-	-	5
54	FORNECIMENTO DE MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 12.000 BTUS – CENTRAL DE AR	UNID	5	-	-	-	5
55	FORNECIMENTO DE PLACA ELETRONICA DE POTÊNCIA, AR CONDICIONADO SPLIT 9000 / 12000 BTUS 220V	UND	30	-	-	-	30
56	FORNECIMENTO DE PORCA CURTA ¾	UNID	20	-	-	-	20
57	FORNECIMENTO DE PORCA CURTA 1/2 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	UNID	20	-	-	-	20
58	FORNECIMENTO DE PORCA CURTA 1/4 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	UNID	20	-	-	-	20
59	FORNECIMENTO DE PORCA CURTA 3/16 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	UNID	10	-	-	-	10
60	FORNECIMENTO DE PORCA CURTA 5/8 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	UNID	10	-	-	-	10
61	FORNECIMENTO DE PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V – BEBEDOURO	UNID	10	-	-	-	10
62	FORNECIMENTO DE RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V – GELADEIRA	UNID	20	-	-	-	20
63	FORNECIMENTO DE RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V – GELADEIRA	UNID	20	-	-	-	20
64	FORNECIMENTO DE SERRA COPO DIAMANTADA ROCAST – 60MM	UNID	15	-	-	-	15
65	FORNECIMENTO DE SERRA COPO DIAMANTADA ROCAST-53MM – MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR	UNID	10	-	-	-	10
66	FORNECIMENTO DE SERRA COPO DIAMANTADA ROCASTA-53MM LONGA - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR	UNID	10	-	-	-	10
67	FORNECIMENTO DE SUPORT SPLIT 400MM C – CENTRAL DE AR	UNID	100	-	-	-	100
68	FORNECIMENTO DE SUPORT SPLIT 400MM U – CENTRAL DE AR	UNID	100	-	-	-	100
69	FORNECIMENTO DE TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL – BEBEDOURO	UNID	10	-	-	-	10
70	FORNECIMENTO DE TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P – GELADEIRA	UNID	10	-	-	-	10
71	FORNECIMENTO DE TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P – GELADEIRA	UNID	10	-	-	-	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

72	FORNECIMENTO DE TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P – GELADEIRA	UNID	10	-	-	-	10
73	FORNECIMENTO DE TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 – GELADEIRA	UNID	10	-	-	-	10
74	FORNECIMENTO DE TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UNID	10	-	-	-	10
75	FORNECIMENTO DE TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P – GELADEIRA	UNID	8	-	-	-	8
76	FORNECIMENTO DE TERMOSTATO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA – FREEZER	UNID	10	-	-	-	10
77	FORNECIMENTO DE TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V – GELADEIRA	UNID	8	-	-	-	8
78	FORNECIMENTO DE TIMER DE GELO – GELADEIRA	UNID	20	-	-	-	20
79	FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE 1/2 FLEXIVEL	MT	150	-	-	-	150
80	FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE 1/4 FLEXIVEL	MT	400	-	-	-	400
81	FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE 3/16 FLEXIVEL	MT	90	-	-	-	90
82	FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE 3/4 FLEXIVEL	MT	90	-	-	-	90
83	FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE 3/8 FLEXIVEL	MT	400	-	-	-	400
84	FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE 5/16 FLEXIVEL	MT	150	-	-	-	150
85	FORNECIMENTO DE TUBO DE COBRE 5/8 FLEXIVEL	MT	150	-	-	-	150
86	FORNECIMENTO DE TUBO ESPONJOSO 1/2 PLUS UV BRANCO VARA 2 M 12MM	UNID	200	-	-	-	200
87	FORNECIMENTO DE TUBO ESPONJOSO 1/4 PLUS UV BRANCO VARA 2 M 6MM	UNID	200	-	-	-	200
88	FORNECIMENTO DE TUBO ESPONJOSO 3/8 PLUS UV BRANCO VARA 2 M 10MM	UNID	200	-	-	-	200
89	FORNECIMENTO DE TUBO ESPONJOSO 5/16 PLUS UV BRANCO VARA 2 M 8MM	UNID	150	-	-	-	150
90	FORNECIMENTO DE TUBO ESPONJOSO 5/8 PLUS UV BRANCO VARA 2 M 15MM	UNID	150	-	-	-	150
91	FORNECIMENTO DE VÁLVULA DE SERVIÇO SCHIRADER - 1/4 – 10CM CENTRAL DE AR	UNID	40	-	-	-	40
92	FORNECIMENTO DE VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 1/2 – CENTRAL DE AR	UNID	15	-	-	-	15
93	FORNECIMENTO DE VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 1/4 – CENTRAL DE AR	UNID	20	-	-	-	20
94	FORNECIMENTO DE VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 3/8 – CENTRAL DE AR	UNID	20	-	-	-	20
95	FORNECIMENTO DE VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 5/8 – CENTRAL DE AR	UNID	10	-	-	-	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

96	FORNECIMENTO DE VALVULA DE SUCCÃO BRONZE 3/4	UNID	10	-	-	-	10
97	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO FORÇA GELADEIRA 1,5M	UN	-	22	15	-	37
98	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO FORÇA GELADEIRA 2M	UN	-	22	15	-	37
99	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR 4MFDX380V/TERMINAL CX FASE C/ TERMINAL, VENTILADOR DO CONDENSADOR. EVAPORIZADOR DE CENTRAL - 18.000, 24.000, 30.000 E 46.000 BTUS	UN	-	66	-	-	66
100	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR ELETROPOLITICO 124 X 149. 1/6 PARA FREEZER/GELADEIRA E BEBEDOURO 110V	UN	-	55	10	2	67
101	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR 1, 5MFD X 380V/TERMINAL - 9.000, 12.000 E 18.000 BTUS	UN	-	77	20	-	97
102	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR 4MFD X 380V/TERMINAL CX FASE C/ TERMINAL, VENTILADOR DO CONDENSADOR. EVAPORIZADOR DE CENTRAL - 18.000, 24.000, 30.000 E 46.000 BTUS	UN	-	-	30	-	30
103	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR ALUMÍNIO FASE 10MFD X 380V. C/ TERMINAL PARA VENTILADOR DO CONDENSADOR. EVAPORIZADOR DE CENTRAL - 18.000, 24.000, 30.000 E 46.000 BTUS	UN	-	22	20	-	42
104	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR ALUMINIO FASE 25MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL 9.000 E 12.000 BTUS	UN	-	88	50	-	138
105	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR ALUMÍNIO FASE 35MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL 12.000 BTUS	UN	-	88	50	2	140
106	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR ALUMINIO FASE 40MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR 18.000 BTUS	UN	-	66	10	-	76
107	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR ALUMINIO FASE 45MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL DE 18.000 E 24.000BTUS	UN	-	66	50	-	116
108	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR ELETROPOLITICO 145 X 175. 1/5 PARA FREEZER E BEBEDOURO 220V	UN	-	33	10	-	43



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

109	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR ELETROPOLITICO 161X 193. 1/4 PARA GELADEIRA/FREEZER 220V	UN	-	55	10	-	65
110	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR ELETROPOLITICO 270 X 327. 1/2 PARA FREEZER 450LT E BEBEDOURO 110V	UN	-	55	10	5	70
111	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR ELETROPOLITICO 340 X 408. 3/4 PARA FREEZER E BEBEDOURO 110V	UN	-	33	15	-	48
112	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR ELETROPOLITICO 400 X 480. 1/3 PARA FREEZER 480LT E BEBEDOURO 110V	UN	-	55	20	-	75
113	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR PVC FASE 20MFD X 380V. COM TERMINAL P/ COMPRESSOR DE CENTRAL 9.000 BTUS	UN	-	77	50	-	127
114	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPILAR 0,031X3M LACRADO - COMPRESSOR	UN	-	66	10	-	76
115	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPILAR 0,036X3M LACRADO - COMPRESSOR	UN	-	66	10	-	76
116	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPILAR 0,064X3M LACRADO - COMPRESSOR	UN	-	66	10	-	76
117	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARGA P/ SOLDA PORTATIL 453G - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR	UN	-	77	50	2	129
118	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS TECUMSEH - CENTRAL DE AR	UN	-	100	20	2	122
119	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS WHI - CENTRAL DE AR	UN	-	44	10	-	54
120	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS - CENTRAL DE AR	UN	-	-	10	-	10
121	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS TECUMSER - CENTRAL DE AR	UN	-	30	20	-	50
122	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ROTATIVO ELGIN 30.000 BTUS - CENTRAL DE AR	UN	-	13	10	-	23
123	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR TECUMSEH 1/2 - GELADEIRA	UN	-	33	10	-	43
124	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR TECUMSEH 1/3 - GELADEIRA	UN	-	22	10	1	33
125	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR TECUMSEH 1/4 - BEBEDOURO/FREEZER	UN	-	33	10	-	43
126	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR TECUMSEH 1/5 - BEBEDOURO	UN	-	33	10	1	44



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

127	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR TECUMSEH 1/8 - FREEZER	UN	-	22	10	-	32
128	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDENSADOR ARAMADO 3X8 1/4 - GELADEIRA	UN	-	11	10	-	21
129	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDENSADOR ARAMADO 4/8 1/3 - GELADEIRA	UN	-	11	10	-	21
130	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLE ELETRONICO 110V BRM36B/D/E CRM30D/34F/44D - GELADEIRA	UN	-	55	10	-	65
131	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO SECADOR DANFOSS 1/2 DCL DCL/DML 084 R - GELADEIRA	UN	-	55	20	-	75
132	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO SECADOR DANFOSS 3/8 DCL DCL/DML 033 R - GELADEIRA	UN	-	55	20	-	75
133	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA PVC BRANCA ROLO 100MM BRANCO ROLO 10M - CENTRAL DE AR	UN	-	1.200	50	3	1.253
134	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FUSÍVEL TERMICO BR KONS BRM 36/40/47/8 - CENTRAL DE AR	UN	-	33	20	-	53
135	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GAS R-134 CILINDRO (750G); BEBEDOURO	UN	-	66	15	-	81
136	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GAS R-134 CILINDRO (13,600KG) MRLX, GELADEIRA/FREEZER	UN	-	77	15	-	92
137	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GAS R-22 CILINDRO (13,600KG) REFR - CENTRAL DE AR	UN	-	22	15	2	39
138	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GAS R-410 CILINDRO (11,300KG); CENTRAL DE AR	UN	-	44	15	-	59
139	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT SENSOR P/ CAMPO 10K - CENTRAL DE AR	UN	-	55	10	-	65
140	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT SENSOR P/ CAMPO 2,7K - CENTRAL DE AR	UN	-	55	10	-	65
141	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LAMPADA PARA GELADEIRA 15W 110 V	UN	-	22	10	-	32
142	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MICRO MOTOR ELCO 1/25 BIVOLT - BEBEDOURO	UN	-	33	10	-	43
143	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MICRO MOTOR ELCO 1/40 BIVOLT - FREEZER	UN	-	33	10	-	43
144	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR CONDENSADOR SPLIT 220V 7.000, 9.000 E 12.000 BTUS	UN	-	55	5	-	60
145	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR EVAPORADORA AR SPLIT 18.000 E 24.000 BTUS	UN	-	20	5	-	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

146	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR COM HELICE PARA CONDENSADORA YORK 12.000 BTUS - CENTRAL DE AR	UN	-	40	10	-	50
147	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA AR CONDICIONADO SPLINT	UN	-	22	10	-	32
148	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR CARRIER - CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UN	-	11	5	-	16
149	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 12.000 BTUS - CENTRAL DE AR	UN	-	22	5	2	29
150	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA CURTA 1/2 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	UN	-	33	10	-	43
151	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA CURTA 1/4 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	UN	-	44	10	-	54
152	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA CURTA 3/16 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	UN	-	33	10	-	43
153	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA CURTA 3/4	UN	-	44	10	-	54
154	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA CURTA 5/8 PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR	UNID	-	55	10	4	69
155	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTETOR TERMICO PVC UNIVERSAL 220 V - BEBEDOURO	UN	-	66	10	-	76
156	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELE EMBRACO 1/3 FF11.5 110V - GELADEIRA	UN	-	88	10	-	98
157	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELE EMBRACO 1/4 FFB8.5 110V - GELADEIRA	UN	-	88	10	-	98
158	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SERRA COPO DIAMANTADA ROCAST – 60MM	UNID	-	30	10	-	40
159	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SERRA COPO DIAMANTADA ROCAST-53MM - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR	UN	-	30	10	-	40
160	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SERRA COPO DIAMANTADA ROCASTA-53MM LONGA - MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR	UN	-	30	10	-	40
161	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORT SPLIT 400MM C - CENTRAL DE AR	UN	-	110	50	-	160
162	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORT SPLIT 400MM U - CENTRAL DE AR	UN	-	88	50	-	138
163	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMOSTATO AUTOMOTIVO ROT UNIVERSAL - BEBEDOURO	UN	-	33	10	-	43



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

164	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMOSTATO BRASTEMP TSV2004-01P - GELADEIRA	UN	-	55	10	-	65
165	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMOSTATO CONSUL RC 1201-4P - GELADEIRA	UN	-	55	10	-	65
166	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMOSTATO CONSUL TSV 0005-1P - GELADEIRA	UN	-	55	10	-	65
167	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMOSTATO CONSUL TSV1017-01 - GELADEIRA	UN	-	5	10	-	15
168	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMOSTATO ELETROLUX RFR4009-5 FREEZER DUPLA AÇÃO	UN	-	44	10	-	54
169	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMOSTATO ELETROLUX TSV0008-09P - GELADEIRA	UN	-	33	8	-	41
170	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMOSTATO STANDART BEBED/REFRESQUEIRA - FREEZER	UN	-	10	10	-	20
171	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TIMER 8 12 HORAS BRASTEMP 110V - GELADEIRA	UN	-	22	8	-	30
172	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TIMER DE GELO - GELADEIRA	UN	-	33	10	-	43
173	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE 1/2	MT	-	600	50	-	650
174	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE 1/4	MT	-	600	50	-	650
175	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE 3/16	MT	-	55	50	-	105
176	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE 3/4	MT	-	600	50	-	650
177	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE 3/8	MT	-	600	50	-	650
178	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE 5/16	MT	-	330	50	-	380
179	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO DE COBRE 5/8	MT	-	33	50	-	83
180	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE SERVIÇO SCHIRADER - 1/4 - 10CM CENTRAL DE AR	UN	-	22	20	-	42
181	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 1/2 - CENTRAL DE AR	UN	-	22	15	-	37
182	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 1/4 - CENTRAL DE AR	UN	-	22	15	-	37
183	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 3/8 - CENTRAL DE AR	UN	-	11	15	-	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

184	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VALVULA DE SERVIÇO SPLIT 5/8 - CENTRAL DE AR	UN	-	11	10	-	21
185	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VALVULA DE SUCCÃO BRONZE 3/4	UN	-	22	10	-	32
186	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 12.000 BTUS	SVÇ	-	105	50	18	173
187	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 18.000 BTUS	SVÇ	-	125	50	-	175
188	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 24.000 BTUS	SVÇ	-	240	50	-	290
189	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 30.000 BTUS	SVÇ	-	100	50	-	150
190	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 9.000 BTUS	SVÇ	-	240	50	-	290
191	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR 12.000 BTUS	SVÇ	-	80	20	-	100
192	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 BTUS	SVÇ	-	150	20	-	170
193	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 24.000 BTUS	SVÇ	-	-	20	-	20
194	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 30.000 BTUS	SVÇ	-	24	20	-	44
195	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 9.000 BTUS	SVÇ	-	80	20	-	100
196	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES (SOLDA E REPOSIÇÃO DE GÁS, CONDESADORES DE CENTRAL DE AR 9.000 BTU/H À 60.000 BTUS/H	SVÇ	-	80	20	-	100
197	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PEÇAS COMO: MOTOR, CAPACITOR, RELER E BORRACHA. REFRIGERADOR E FREEZER 110/220V	SVÇ	-	210	20	-	230
198	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BEBEDOUROS.	SVÇ	-	35	15	-	50
199	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E EVAPORAÇÃO (TROCA DE ÉLICE, ROLAMENTOS, MOTOR E SOLDA NA SERPENTINA)	SVÇ	-	10	20	-	30
200	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E SOLDAS EM PLACAS DE CENTRAIS DE AR	SVÇ	-	10	20	-	30

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. Considerando o objeto desta demanda, o tópico 7 deste estudo técnico preliminar, fundamentado no inciso V, do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem como primícia verificar no mercado possíveis soluções para a necessidade em questão, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pelas áreas demandantes e as alternativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

disponíveis no mercado. Posto isso, para a contratação em tela foram analisados processos licitatórios similares feitos por outros órgãos e entidades públicas, objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Para fins destas constatações, utilizamos o Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>. Após as buscas, mensurando pelo objeto desta demanda, verificamos diversas contratações similares a qual nos propomos, deste modo identificando que os itens demandados caracterizam bens comuns, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, portanto, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital e ter mais de um fornecedor apto para competição.

7.2. Sendo assim, tomando em conta outras contratações similares, conclui-se que a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de reposição e serviço de instalação e manutenção de equipamento de refrigeração e ar-condicionado é tecnicamente a melhor forma de atender à demanda levantada pelas secretarias e fundos municipais de Viseu, visto que não há no mercado outras formas de fornecimento deste objeto e, especificamente se tratando bens comuns, preza-se pelo pela adoção do modo de disputa aberto, conforme disposto no inciso I do art. 56 da Lei 14.133/2021: “I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;” Pois dessa forma é possível adotar o critério de menor preço por lance, garantindo a qualidade dos itens pelo menor valor possível no mercado, sendo assim a solução mais favorável do ponto de vista econômico.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão elaborados pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

8.2. Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



8.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. Após análise das possíveis alternativas, concluiu-se que, na inexistência de outras formas de aquisição de peças de reposição e serviço de instalação e manutenção de equipamento de refrigeração e ar-condicionado, sendo o serviço e o fornecimento destes itens a única solução possível no mercado para atender as necessidades das áreas demandantes.

9.2. Conforme levantado no tópico 7 deste estudo, os itens que compõem esta demanda são classificados como bens comuns e possuem ampla variedade de fornecedores no mercado. Nestes casos, é fundamental a adoção da modalidade Pregão, prevista no artigo 6º da lei 14.133: “XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A presente contratação será parcelada, justificada pelas quantidades e descrição do objeto a qual se busca adquirir.

10.2. A aquisição dos itens do objeto em suma presentes neste documento, deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3. A presente aquisição será realizada através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, conforme o inciso I do Capítulo I, Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023:

“I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;”.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de reposição e prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração e ar-condicionado visa alcançar os seguintes resultados:

11.1.1. Garantia de operação contínua e eficiente dos sistemas de refrigeração e ar-condicionado: A disponibilização de peças de reposição adequadas e serviços de manutenção regulares assegura a operação contínua dos equipamentos, minimizando o risco de falhas inesperadas e garantindo o conforto térmico em ambientes essenciais para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.1.2. Redução de custos com manutenções corretivas: A contratação de empresa especializada possibilita a execução de manutenções preventivas eficazes, o que reduz a necessidade de manutenções corretivas mais custosas e urgentes. Com a instalação de peças de qualidade, a vida útil dos equipamentos é prolongada, otimizando o investimento e evitando gastos inesperados.

11.1.3. Melhoria na eficiência energética dos equipamentos: Com a manutenção e instalação adequada dos componentes de refrigeração e ar-condicionado, os sistemas operam de maneira mais eficiente, reduzindo o consumo de energia elétrica. Isso resulta em economia nos custos operacionais, além de contribuir para práticas mais sustentáveis e redução do impacto ambiental.

11.1.4. Atendimento rápido e especializado em situações emergenciais: Com a contratação de empresa especializada, é possível contar com equipes técnicas treinadas, capazes de oferecer respostas rápidas e eficientes em casos de emergências, assegurando o restabelecimento do funcionamento dos equipamentos em prazos reduzidos.

11.1.5. Conformidade com normas técnicas e de segurança: A contratação de empresa experiente garante que a manutenção e a instalação das peças e equipamentos sigam rigorosamente as normas vigentes de segurança e qualidade, promovendo ambientes seguros tanto para os funcionários quanto para a população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Antes de formalizar o contrato com empresa especializada no fornecimento de peças de reposição e prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração e ar-condicionado, algumas providências prévias devem ser tomadas:

12.1.1. Definição de Requisitos: Identificar e documentar claramente os requisitos para o fornecimento. Isso deve incluir a natureza dos serviços necessários, a quantidade de serviços, os prazos e quaisquer outros requisitos específicos.

12.1.2. Seleção do Fornecedor: Selecionar o fornecedor que melhor atenda aos requisitos da Secretaria com base na avaliação das propostas.

12.1.3. Negociação do Contrato: Negociar os termos e condições do contrato com o fornecedor selecionado. Isso deve incluir a definição do escopo dos serviços, os prazos, o preço e quaisquer outros termos e condições relevantes.

12.1.4. Revisão Jurídica: Submeter o contrato proposto a uma revisão jurídica para garantir que ele esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

12.1.5. Aprovação do Contrato: Obter a aprovação final do contrato pelas partes.



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Nesta contratação, não haverá contratações correlatas ou interdependentes, pois todos os serviços necessários, incluindo o fornecimento de peças de reposição e a execução das manutenções preventivas e corretivas, serão realizados integralmente pela contratada.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Nesta contratação deste objeto não há indícios de impactos ambientais relevantes, vide que a compra e a utilização serão imediatas sob demanda, onde a troca e descarte destes materiais deverão ser controlados pelo serviço de coleta da empresa contratada.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de reposição e serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração e ar-condicionado é necessária para garantir a operação eficiente. A empresa contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças de qualidade e mão de obra qualificada, reduzindo falhas e prolongando a vida útil dos equipamentos. Além disso, a manutenção preventiva evita custos maiores com reparos corretivos e garante o cumprimento das normas técnicas, promovendo economia e segurança nas operações.

15.2. A compra desse item dar-se-á por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a opção pelo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa ABERTO previsto na Lei Nacional 14.133/21, pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação contratual para além de sua vigência, desde que seja justificado. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, este processo será efetuado através do Sistema de Registro de Preços.

15.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de reposição e serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração e ar-condicionado é justificada pela flexibilidade que permite a aquisição conforme a necessidade, pela economia de escala que atrai ofertas com melhores preços, pela eficiência que agiliza o processo de aquisição ao longo do tempo permitindo um melhor planejamento das aquisições, pois tem validade de até um ano e podendo ser prorrogado por igual período.

15.4. Conforme os termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Capítulo I, Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser adotado pela Administração quando julgar pertinente, especialmente nas seguintes situações: (I) quando as características do objeto exigirem contratações permanentes ou frequentes; (II) quando for conveniente adquirir bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

com entregas parceladas ou contratar serviços remunerados por unidade de medida, como horas de serviço, postos de trabalho ou tarefas; (III) quando for vantajoso atender a mais de um órgão ou entidade, incluindo compras centralizadas; (IV) quando se tratar da execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou adesão conforme o § 2º do art. 32; ou (V) quando a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

15.5. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

15.6. O Termo de Referência é um documento crucial para a execução de qualquer contratação. Ele serve como um guia detalhado que define o escopo, os objetivos, os prazos e as responsabilidades associadas às contratações públicas. Neste caso, o Termo de Referência será elaborado pela Secretaria de Administração do Município de Viseu/PA. A escolha desta secretaria para a elaboração do documento se justifica pelo seu papel central na administração do município, tendo uma visão abrangente de todas as atividades e necessidades da administração pública.

15.7. Após a elaboração do Termo de Referência pela Secretaria de Administração, o documento será submetido às demais secretarias para apreciação. Este processo é fundamental para garantir que todas as partes interessadas tenham a oportunidade de revisar o documento, sugerir possíveis alterações e expressar sua concordância com o conteúdo proposto.

15.8. Finalmente, o Termo de Referência será assinado em conjunto pelos Secretários de Administração, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente. A assinatura conjunta destes secretários reforça o compromisso de todas as partes envolvidas com a contratação e garante que todos os aspectos do mesmo foram devidamente considerados e acordados.

15.9. Portanto, este processo de elaboração, revisão e assinatura do Termo de Referência é essencial para garantir que a contratação seja executada de forma eficiente e eficaz, atendendo às necessidades e expectativas de todas as partes envolvidas.

Viseu/PA, em 15 de outubro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DENISE TRINDADE GONÇALVES SOUSA

Técnica de Planejamento
Decreto nº 008/2024 – GP/PMV

JOELYTON PEREIRA CARVALHO

Técnico de Planejamento
Decreto nº 008/2024 – GP/PMV

YAN DOS SANTOS PIRES

Técnico de Planejamento
Decreto nº 008/2024 – GP/PMV

WESLEY GABRIEL RODRIGUES CARDOSO

Técnico de Planejamento
Decreto nº 008/2024 – GP/PMV



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

A Prefeitura Municipal de Viséu-PA, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viséu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de reposição e serviço de instalação e manutenção de equipamento de refrigeração e ar-condicionado, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do Município de Viséu/PA..** Conforme especificação em anexo.

CÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, ou nota de empenho não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2024, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os automóveis deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

LÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE EMISSÃO DE ORDENS DE COMPRAS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2024 e a proposta da (as) empresa (as) classificada(as) em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de VISEU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

VISEU-PA, ____ de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE VISEU-PA
C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO III – P.E 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

*TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A Prefeitura Municipal de VISEU, POR
INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL
DE VISEU E A
EMPRESA*

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através do(a) _____, CNPJ-MF, Nº _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de peças de reposição e serviço de instalação e manutenção de equipamento de refrigeração e ar-condicionado, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do Município de Viseu/PA., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
01				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$......(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº xxxxxxxx, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de ___/___/___ até ___/___/___, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva, necessárias devido os desgastes apresentados durante a utilização dos veículos fornecidos.

VII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2024

Atividade: _____ - _____

Classificação econômica: ____ - _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta - corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___ de ____ de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____